



UNIVERSIDADE  
FERNANDO  
PESSOA

## *Fake news*” na Política Brasileira: o impacto da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022

[“Fake news” in Brazilian Politics: the impact of the dissemination of false news on the 2018 and 2022 presidential elections]

Dissertação de Mestrado em Criminologia

Marco Antônio Guanais Aguiar Rochael

Orientador:

Doutor Joaquim Ramalho

Setembro, 2025



***FAKE NEWS*” NA POLÍTICA BRASILEIRA: O IMPACTO DA VEICULAÇÃO  
DO CRIME DE DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS NAS ELEIÇÕES  
PRESIDENCIAIS DE 2018 E 2022**

[“*Fake news*” in Brazilian Politics: the impact of the dissemination of false news on the  
2018 and 2022 presidential elections]

Dissertação de Mestrado em Criminologia

Marco Antônio Guanais Rochael

Orientador:

Doutor Joaquim Ramalho

Setembro, 2025

## **Dedicatória**

Dedico este trabalho às Forças Superiores que me inspiram e mantêm a chama viva desta minha existência, assim como à memória do meu saudoso pai, Ovídio Rochoael da Silva, pelo exemplo que moldou o meu caráter e a minha conduta pessoal e profissional!

## **Agradecimento**

Agradeço, ao de início, à minha família pelos momentos roubados ao seu convívio!

Agradeço, também, ao meu Orientador Professor Doutor Joaquim Ramalho, por ter aceitado de plano essa incumbência e o objeto do projeto, bem como pela prestigiosa e abalizada orientação e confiança depositada em meu trabalho!

Agradeço, ainda e com especial gratidão a todos os colegas do curso que, jungidos numa irmandade, me proporcionaram suporte acadêmico e preencheram o vazio da solidão da permanência durante o curso em um país distante!

Agradeço, da mesma forma, aos professores que além de contribuírem com a garantia de um aprendizado e amadurecimento profissional de *escol pars* que esse trabalho fosse possível, deixaram lembranças inesquecíveis de paciência e amizade!

Agradeço, por derradeiro, o carinho de algumas pessoas não mencionadas, que participaram, incentivaram e solidarizaram para o sucesso de mais um degrau alçado na minha trajetória profissional!

## Resumo

O tema desta dissertação gira a respeito das “Fake News” na Política Brasileira: O impacto da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022, que carrega no contexto do tema desta dissertação, o surgimento, o uso e o impacto das *fake news* nas indigitadas eleições. Portanto, essa investigação tem por objetivo analisar o impacto criminal da veiculação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022. Dessa forma, estabeleceu-se objetivos específicos que tem por finalidade: contextualizar a origem da disseminação de notícias falsas na política brasileira; verificar o impacto da veiculação de notícias falsas nas eleições sob comento; trazer à baila a identificação do posicionamento de atuação do Poder Judiciário e quais medidas estão sendo aplicadas no combate à desinformação; e, analisar como as consequências da disseminação dessas notícias falsas descambou para impactar o evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023. Em relação a metodologia de investigação, foi adotado a pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva com a utilização do instrumento de recolha de dados, um inquérito com 22 perguntas, separando a caracterização dos participantes e a temática da investigação. Participaram da pesquisa aproximadamente 20 pessoas com formação superior que ocupam cargos como Advogados, Juízes, Professor Universitário, Parlamentar. Os dados coletados foram categorizados e analisados conforme Bardin (2016). Os resultados demonstraram que o WhatsApp foi o principal canal de disseminação de *fake news*, seguido pelas mídias sociais e mídias tradicionais. Com a inserção das tecnologias e a facilitação de acesso à internet corroborou com a propagação de notícias falsas que ocasionaram a manipulação do eleitorado. Nesta seara é inelutável que foi o Poder Judiciário quem com esforços busca combater a desinformação e o risco à ordem democrática do Brasil.

Palavras-chave: Criminologia. Fake News. Política. Desinformação.

## **Abstract**

The topic of this dissertation concerns "Fake News" in Brazilian Politics: The Impact of the Crime of Disseminating False News in the 2018 and 2022 Presidential Elections. This research, within the context of this dissertation's theme, addresses the emergence, use, and impact of fake news in the aforementioned elections. Therefore, this research aims to analyze the criminal impact of disseminating false news in the 2018 and 2022 presidential elections. Thus, specific objectives were established: to contextualize the origins of the dissemination of false news in Brazilian politics; to verify the impact of disseminating false news in the elections under discussion; to highlight the Judiciary's positioning and the measures being implemented to combat disinformation; and analyze how the consequences of the dissemination of this fake news led to an impact on the anti-democratic event of January 8, 2023. Regarding the research methodology, a qualitative, exploratory, and descriptive approach was adopted, using a 22 question survey as the data collection instrument, separating the participant profile and the research theme. Approximately 20 individuals with higher education degrees, including lawyers, judges, university professors, and parliamentarians, participated in the study. The collected data were categorized and analyzed according to Bardin (2016). The results showed that WhatsApp was the main channel for disseminating fake news, followed by social media and traditional media. The introduction of technologies and easier internet access contributed to the spread of fake news, leading to voter manipulation. In this regard, it is undeniable that the Judiciary has been the one to actively combat disinformation and the threat to Brazil's democratic order.

Keywords: Criminology. Fake News. Politics. Disinformation.

## INDÍCE GERAL

Introdução.....	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO .....	5
CAPÍTULO I. O CONTEXTO DAS FAKE NEWS.....	6
1. Conceito de Fake News .....	6
2. História e evolução das fake news.....	9
3. O uso das fake news na política.....	11
4. Impacto das fake news nas eleições .....	12
5. Marco regulatório e legislação relacionada a fake news no Brasil.....	13
CAPÍTULO II. DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2018/2022 .....	17
1. Contexto das eleições de 2018 a 2022.....	17
2. Exemplos de fake news veiculadas .....	20
3. Impacto das <i>fake news</i> nas eleições de 2018 .....	22
4. Impacto das <i>fake news</i> nas eleições de 2022 .....	23
5. Consequências políticas e sociais .....	24
PARTE II - ESTUDO EMPÍRICO.....	28
CAPÍTULO II. APRESENTAÇÃO DO ESTUDO EMPÍRICO.....	29
1. Abordagem de pesquisa.....	29
2. Objetivos do trabalho.....	29
3. Objetivos Específicos .....	29
4. Procedimento metodológicos .....	30
5. Participantes.....	30
6. Instrumentos e procedimentos de análise .....	30
7. Apresentação dos Resultados .....	31
Considerações finais.....	71

Referências Bibliográficas.....	74
ANEXO .....	79
Anexo A – Parecer Substanciado da Plataforma Brasil .....	80
APÊNDICE .....	83
Apêndice A – Inquérito .....	84

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1. Categoria 1: Fake News e a origem na política brasileira .....	32
Tabela 2. Categoria 2: Impacto da veiculação de notícias falsas.....	40
Tabela 3. Categoria 3: Atuação do poder judiciário.....	49
Tabela 4. Categoria 4: Consequência da disseminação das notícias falsas no evento antidemocrático .....	61

## Lista de Abreviaturas

CAAE	Certificado de Apresentação de Apreciação Ética
ERC	Reguladora para a Comunicação Social
EUA	Estados Unidos da América
IA	Inteligência Artificial
FGV	Fundação Getúlio Vargas
OMS	World Health Organization
MBL	Movimento Brasil Livre
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MCI	Marco Civil da Internet
MPL	Movimento Passe Livre
PSDB	Partido da Social-Democracia Brasileira
PT	Partido do Trabalhador
STF	Supremo Tribunal Federal
TCLE	Termo de Consentimento Livre Esclarecido
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TV	Televisão
UNIBH	Centro Universitário de Belo Horizonte
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo
USP	Universidade de São Paulo



## Introdução

Esta dissertação tem como objetivo analisar o impacto criminal da veiculação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022. Para tanto, foram selecionados estudos que irão discorrer sobre a temática que envolve a disseminação de informações falsas, que tem se tornado um fenômeno preocupante, com impactos significativos na sociedade e no processo democrático.

As *fake news* têm se tornado uma ameaça cada vez mais evidente à integridade das eleições e à saúde da democracia em todo o mundo. No contexto político brasileiro, a disseminação de notícias falsas desempenhou um papel relevante nas eleições presidenciais de 2018, que resultaram na eleição de Jair Bolsonaro, e continuou a ser uma preocupação central nas eleições de 2022. Esta investigação examinará como as *fake news* foram usadas como estratégia política nessas eleições e quais foram os impactos dessa prática.

O advento da disponibilização cada vez mais rápida na rede mundial de computadores e suas plataformas digitais ensejou a ampliação da capacidade de alcance de notícias e sua disseminação, mormente nas mais conhecidas e utilizadas redes sociais, como *Twitter*, *Facebook* e *WhatsApp*, quando as informações que circulam no momento quase que instantaneamente, toma-se conhecimento. Segundo Livramento e Pereira (2021), da mesma forma que tais notícias alcançam os usuários rapidamente, as denominadas “*fake news*” passaram a constituir um verdadeiro e sério problema, tanto no ambiente da internet quanto fora dele, mesmo porque, atualmente, todas as pessoas que acessam a rede de computadores, as redes sociais e os conteúdos que circulam pela mídia, são passíveis dos riscos provenientes de notícias falsas.

Em consonância, ainda, com Livramento e Pereira (2021), o Código Penal não tem previsão específica a respeito do ato de disseminar notícias falsas. As denominadas *fake news*, pela internet ou qualquer outro meio de alcance da opinião pública, incidem na situação de propagação ou publicação das notícias falsas divulgadas, envolvendo a pandemia, por exemplo. Têm grande capacidade de atingir determinados bens jurídicos,

como a Saúde Pública, economia popular e paz pública, não ensejam, em primeira mão, uma responsabilidade penal, em virtude da total ausência de previsão legal.

Sob esse aspecto, a disseminação de *fake news* na política brasileira representou um desafio significativo para a democracia, influenciando resultados eleitorais e minando a confiança pública. Segundo Mello (2020), o *WhatsApp* é o caminho mais rápido para a disseminação de *fake news*, por fazer disparos em massa, através de agências contratadas no sentido de ofuscar outros temas, torna-se uma maneira de se criar a impressão de que determinado assunto está sendo falado por todos, por ser possível o envio para milhares de pessoas, em milhares de grupos.

Outro caminho fácil é o das redes sociais, corriqueiramente, a prática do *astroturfing*, ou seja, a disseminação de conteúdos utilizando-se terceiros para escamotear os verdadeiros autores. De acordo com Mello (2020), o termo vem de *Astro Turf*, nome de uma grama artificial, remetendo por analogia a *grassroots*, que, no seu sentido literal, significa “raízes de grama”, porém já se encontra consagrada, atualmente para “movimentos populares de apoio”. Pode-se dizer que *Astroturf* é um movimento popular falsificado, um “*grassroots* de araque”, como os disseminados nas redes através de terceiros, a exemplo de robôs, número de telefones estrangeiros, sites políticos, entidades ou pessoas sem relação direta com as campanhas políticas.

Em artigo intitulado “A reativação da direita no Brasil”, Singer (2021) traz a reflexão acerca do universo eleitoral, ao citar que o ciclo iniciado em 1964 fora encerrado, com a mistura dos conservadores dando as cartas do baralho, no momento em que Bolsonaro elege-se presidente da República, após uma carreira parlamentar desenvolvida em grande parte nas legendas que sucederam a antiga Arena, alçando a direita novamente na Série A, tornando-se por demais perceptível que uma relevante fatia do universo eleitoral, ficara excluído do sismógrafo político.

Em consonância ao exposto, percebe-se que a disputa tendia a girar unicamente para partidos de centro e de esquerda na disputa à Presidência da República, com chance de vitória, restava uma expressiva maioria do eleitorado que se encontrava disponível para a propaganda direitista, até então constituída de uma massa silenciosa em virtude da falta

de candidatos conservadores competitivos. Surge, então, um terreno fértil semeado, a partir das manifestações de junho de 2013, a Operação Lava Jato em 2014 e a *débâcle* econômica iniciada em 2015, culminando com a campanha do *impeachment* em 2016 e a eleição de Bolsonaro em 2018 (Singer, 2021).

Neste íterim, se fez necessárias ações governamentais para o enfrentamento de desinformação, e, para Santos et al. (2021), o vocábulo desinformação tornou-se reconhecido como além das notícias falsas, notadamente informações intencionais e procedências diferentes e sem fundamento científico e causador de danos individuais e coletivos, necessitando de medidas governamentais para contê-las.

Nesta linha, Duarte e Rodrigues (2019) acreditam que o cerceamento de direitos e as práticas sistemáticas repressivas, disseminam-se em face da generalidade da legitimação de necessidade de vigilância, controle e defesa da ordem, prescindindo sequer de uma legislação específica de exceção ou política criminal declarada seletiva para se perpetuarem e disseminarem.

No Brasil a crise da Democracia perpassa pela desinformação, não obstante o artigo 19 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), reforçar o regime de responsabilidade já existente no ordenamento jurídico do Brasil, não está pacificada no tocante à responsabilidade das plataformas por conteúdos postados por terceiros, fazendo com que, críticos do modelo do referido MCI, afirmarem ser justamente essa isenção o impedimento para um efetivo combate às *fake news*. Em consonância com o exposto, pesquisadores e organizações de democratização da comunicação e direitos digitais têm alertado que essas plataformas estão constituídas em enormes monopólios, gozando de muito poder, sobretudo que define na circulação ou não da informação e no seu alcance e na visibilidade de circulação, em face da mediação algoritmo e lucrativa, comercializando e privatizando a esfera pública de debate (Rodrigues, Bonone & Mielli, 2020).

Segundo Rodrigues, Bonone e Mielli (2020), o debate público ganhou amplo protagonismo logo após as eleições de 2018, caracterizada pela ampla circulação *de fake news* e foram acentuadas por denúncias de prática de uso ilegal de banco de dados e

disparo em massa de mensagens através do *WhatsApp*, somada à inércia do Poder Judiciário em rechaçar tais práticas no decorrer da campanha.

Desde as eleições de 2014, uma parcela significativa da direita brasileira imprimia uma campanha com aspecto de forte conotação antipetista, alimentada por páginas do MBL, “Vem Pra Rua Brasil” e o próprio Bolsonaro, que após a derrota de Aécio passaram a organizar uma extensa rede com o objetivo precípua de depreciar o partido para viabilizar a ascensão política da direita em 2018 e imprimir diretrizes ultraliberais no país (Bachini & Menon, 2021).

Segundo Bachini e Menon (2021), pendiam para um dos lados os grupos que defendiam os interesses empresariais e das elites em geral, propondo a exploração descontrolada dos recursos naturais, o livre comércio e redução de direitos e impostos, para baratear a mão de obra e, conseqüentemente, aumentar a desigualdade social, pendendo, ainda, para o outro lado, alguns atores que se apresentavam para as massas como paladinos da família tradicional, moral e bons costumes.

**PARTE I –**  
**ENQUADRAMENTO TEÓRICO**

## **CAPÍTULO I. O CONTEXTO DAS FAKE NEWS**

### **1. Conceito de Fake News**

Segundo Bastos e Mercea (2019) as mídias digitais oferecem diversas facilidades para a comunicação e disseminação de ideias, porém é importante reconhecer que estamos em uma era de transição, passando de consumidores de dados para criadores de conteúdo em um cenário ainda não totalmente regulamentado. Mesmo com a democratização da informação e avanço para uma sociedade da informação, ainda há desafios em relação aos direitos constitucionais. O advento da tecnologia e das redes sociais trouxe benefícios para a comunicação, mas também abriu espaço para a propagação de desinformação, com fake news influenciando opiniões e decisões, inclusive em processos eleitorais. É essencial garantir o acesso à informação, transparência e prestação de contas para controlar o poder público e permitir que os cidadãos exerçam influência nas decisões. Por vezes, surgem contas falsas e bots nas redes sociais, manipulando e controlando comunidades de forma centralizada, como no caso do Brexit. É fundamental estar atento a essas questões e buscar mecanismos para garantir uma comunicação transparente e responsável nas plataformas digitais.

No estudo realizado por Isaak e Hanna (2018), foi enfatizado que a disseminação de desinformação na era digital ocorre de forma rápida e intensa, afetando significativamente as discussões públicas e os resultados eleitorais. Diante desse cenário, é essencial que o Estado implemente regulações e políticas abrangentes para lidar com esse problema, por meio da colaboração com especialistas em tecnologia, pesquisadores e inovadores. A criação dessas políticas é fundamental para garantir a autodeterminação informativa e proteger as redes digitais e plataformas de comunicação.

Na eleição de 2016, a ascensão de Donald Trump trouxe destaque ao termo "fake news", porém, o problema já existia muito antes disso. As notícias falsas se propagam rapidamente e alcançam um vasto público, tornando difícil distinguir a verdade da mentira para muitos receptores. A definição de fake news ainda gera debates, com opiniões divergentes sobre sua natureza e impacto na sociedade. Alguns a enxergam como uma

forma de criticar a mídia e o jornalismo, enquanto outros a veem como informação falsa ou fabricada. Independentemente da interpretação, as fake news são frequentemente utilizadas de maneira manipulativa no contexto político, podendo acarretar consequências sérias (Santos et al., 2021).

A disseminação de fake news é um problema que precisa ser abordado com seriedade. É essencial estarmos vigilantes e questionarmos a veracidade das informações que recebemos, evitando, assim, a influência de narrativas enganosas. É fundamental verificar a credibilidade das fontes de informação e checar os fatos antes de compartilhar qualquer conteúdo, especialmente em um cenário onde ainda não há uma regulação eficaz. Somente dessa forma poderemos combater o avanço das fake news e seus impactos deletérios no domínio da comunicação. A desinformação serve a interesses específicos e beneficia aqueles que buscam suprimir a verdade.

Em consonância com Santos et al. (2021), o termo “desinformação” passou a ser identificado para além das notícias falsas, e tem intenções com contextos propositais e procedências diversas, fogem da ciência e elevam possibilidades de danos aos mais diversos públicos sociais, urge, portanto, ações governamentais para estancar os prejuízos. A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) estabelece uma forte relação entre *fake news* e desinformação, definindo-as como informações claramente falsas ou enganosas, criadas e divulgadas com o objetivo de obter vantagens econômicas ou enganar intencionalmente o público. Essas notícias falsas podem causar danos em potencial, como ameaçar os processos políticos democráticos, comprometer a elaboração de políticas, prejudicar bens públicos como a saúde dos cidadãos, o meio ambiente e a segurança.

Além disso, o conceito de *fake news* também pode ser compreendido como informações fabricadas que imitam o formato jornalístico, mas não seguem os processos organizacionais e intenções de um veículo de mídia confiável. Esse fenômeno, muitas vezes, se sobrepõe a outros distúrbios na disseminação de informações confiáveis. Significa dizer que a produção de *fake news* está diretamente relacionada à falta de normas editoriais e processos rigorosos de fornecimento de informações confiáveis, que

os veículos de comunicação possuem e, teoricamente, aplicam em todo o processo criativo de notícias (Santos et al., 2021).

Santos et al. (2021) discutem de forma abrangente o conceito de fake news, ressaltando sua natureza polissêmica e a falta de consenso na definição. O termo pode abranger desde dados imprecisos e falsos divulgados sem intenção de causar danos (misinformation) até informações deliberadamente falsificadas e difundidas com o propósito de prejudicar terceiros (disinformation), assim como a divulgação de aspectos da vida privada de indivíduos públicos com o intuito de causar danos (mal-information).

É inegável que as fake news provocam um impacto significativo na sociedade, ultrapassando os limites do cenário político e eleitoral. A disseminação de notícias falsas pode contribuir para a polarização, desinformação e desconfiança generalizada, afetando as relações sociais, a tomada de decisões informadas e a qualidade do debate público. É importante ressaltar que a definição tradicional de notícia não inclui o conceito de falsidade. A confusão surge quando narrativas que se apresentam como notícias combinam elementos verdadeiros com partes falsas, criadas com a intenção de prejudicar o público ou obter lucro. Isso gera dificuldades na distinção entre fake news e notícias legítimas, uma vez que elementos das fake news podem se assemelhar a conteúdos genuínos. Dessa forma, surgem desafios na definição e identificação das fake news, destacando as características que as distinguem das notícias reais, mesmo quando se baseiam em informações verdadeiras (Bastos & Mercea, 2019).

Uma vez constituído o problema, que é a desinformação através da utilização de linguagem enganadora e informação falsa por parte dos criadores de *fake news*, isso significa imediatamente que as notícias de veículos, conceituados são verdadeiras? Como já vimos, a resposta a esta pergunta é negativa com a dificuldade a residir na intenção do criador (se é propositada ou intencional) (Amato et al., 2021).

Se outro dos problemas é a obtenção do lucro, isso significa que o papel dos periódicos existentes é exclusivamente generoso sem ter em vista vantagens econômicas, maior número de vendas, cliques e receitas publicitárias? Se as *fake news* pretendem avançar com uma agenda própria, podemos afirmar, sem de dúvida, que todo e qualquer artigo

escrito por um jornalista não tem uma predisposição subjetiva quer por parte do autor, quer por parte da linha editorial do jornal ou até pelo público-alvo a que se dirige? Acreditamos que toda a informação é verificável e que o jornal, independentemente da sua reputação, não se rendeu à velocidade em detrimento da qualidade? O relato tendencioso de jornais de acordo com linhas editoriais políticas e sociais não caem sobre o mesmo teto de prejuízo público aplicado às *fake news*? A interpretação do real pelo sujeito é infalível e não propensa a falhas interpretativas subjetivas? Ou teremos de aceitar as *fake news* como um fenômeno natural inevitável que acontece com variados graus de diferença de jornal para jornal e cabe ao leitor o ônus de capacidade crítica e reflexiva para questionar determinada informação? O que pensar, então, sobre o sensacionalismo, populismo e demagogia e jornais conceituados que florescem graças a estes elementos? (Amato et al., 2021).

Diante da diversidade de estudos apresentados, ainda não chegamos a um consenso sobre o significado preciso do termo *fake news*. De acordo com Costa (2023), a definição exata desse termo ainda é objeto de debate. Alguns estudiosos e instituições ampliam a concepção de *fake news*, considerando-as como informações intencionalmente falsas que podem ser verificadas.

## **2. História e evolução das fake news**

O contexto histórico das *fake news* é um tema que dialoga com a verdade e a mentira, exercendo influência em nossa realidade atual. Segundo o historiador francês Paul Veyne, em seu ensaio "Os Gregos Acreditavam em Seus Mitos?", é comum recorrermos às mitologias gregas e romanas em busca de explicações para verdades ou mentiras (Veyne, 1984). Ao longo da história, tem sido frequente a construção de narrativas quando a verdade não é encontrada, assim como a construção da própria história. Costa (2023) destaca a importância de diferenciar notícias falsas de propaganda, pois, embora ambas se proliferem no mesmo ambiente, possuem propósitos distintos. Enquanto a propaganda busca convencer e ser eficaz, utilizando diversos meios desde a arte até as redes sociais, as notícias falsas têm o objetivo de enganar e criar uma realidade alternativa.

Nesse contexto, o estudo de Marc Bloch em 1921 sobre as fake news na guerra, apresenta reflexões relevantes sobre a perpetuação desses erros e os mecanismos que os promovem e difundem. Este tema continua atual, com exemplos de diferentes versões de um mesmo fato sendo divulgadas por grandes redes de comunicação.

Portanto, é crucial compreender e analisar de forma crítica as informações que recebemos, a fim de discernir entre o que é verdadeiro e o que é manipulação propagandística. É necessário ressaltar que o autor em questão estava profundamente envolvido com os eventos que descreve em sua obra, pois foi vítima do assassinato perpetrado pelos nazistas em 1944. Reverenciado como um dos pensadores mais impactantes do século XX, ele foi o principal impulsionador da Escola dos Annales, que revolucionou a abordagem da pesquisa histórica ao direcioná-la para a análise da vida cotidiana. Após retornar das trincheiras da Primeira Guerra Mundial, ele demonstrou uma preocupação aguda com a disseminação de notícias falsas, algo que ecoa fortemente com o cenário atual.

O autor refletiu profundamente sobre a origem e propagação das notícias falsas em um texto que continua relevante nos dias de hoje. As mentiras ganham poder e influência quando encontram eco na sociedade, moldando a percepção coletiva e expondo os preconceitos, ódios e medos das pessoas de forma inconsciente ou não intencional. No decorrer dos conflitos do século XX, destacam-se episódios como a manipulação da opinião pública durante a guerra de Cuba em 1898 e a fabricação de pretextos para a guerra do Vietnã e a invasão do Iraque em anos posteriores.

A desconfiança em relação à veracidade das informações veiculadas pelos meios de comunicação de massa emergiu já no final do século XIX, e persiste até os dias atuais, de acordo com Veyne (2009). Mesmo com indivíduos checando cada notícia em seus dispositivos móveis. Mesmo diante da disponibilidade de fontes confiáveis de informação, as fake news continuam a se disseminar e influenciar a opinião pública. No contexto histórico das ditaduras nazista e soviética, vemos exemplos extremos de manipulação da verdade e construção de narrativas alternativas.

A história nos alerta para o poder das notícias falsas e a importância crítica de questionar e verificar as informações que nos são apresentadas, especialmente em um mundo

amplamente conectado e dependente da tecnologia para compreender a realidade que nos cerca. Na época medieval, as notícias se espalhavam de maneira eficaz, utilizando meios como animais de montaria e correios para multiplicar a velocidade de entrega conforme a importância da informação. A realeza, preocupada em manter sua reputação, muitas vezes recorria a notícias falsas para encobrir crimes e justificar ações questionáveis. A propagação de desinformação não é exclusiva da era digital, tendo sido utilizada ao longo da história de diferentes formas. O surgimento das redes sociais trouxe uma nova dinâmica para a disseminação de notícias, possibilitando a ascensão do jornalismo alternativo devido ao custo reduzido e ao amplo alcance de usuários. As fake news passaram a impactar decisões políticas, alterando radicalmente os debates e colocando em risco a democracia contemporânea. Eventos políticos recentes, como as eleições presidenciais americanas de 2016 e gerais brasileiras de 2018, evidenciaram o potencial prejudicial dessa prática.

No contexto do enfrentamento às notícias falsas durante as eleições, é importante ressaltar que não se trata apenas do uso de mentiras e boatos no processo eleitoral. Estamos lidando com uma nova dinâmica social, impulsionada pela tecnologia, que permite a produção e disseminação em larga escala de desinformação, sem os controles tradicionais dos meios de comunicação do século passado. Não é fácil identificar e responsabilizar indivíduos envolvidos nessa propagação de notícias falsas (Amato et al., 2021).

### **3. O uso das fake news na política**

No que tange ao uso de notícias falsas na esfera política, é relevante lembrar o termo "pós-verdade", eleito a palavra do ano em 2016 pelo Dicionário Oxford. De acordo com D'Ancona (2018), pós-verdade é descrito como um cenário em que fatos objetivos têm menos influência na formação da opinião pública do que apelos emocionais e crenças pessoais. A definição do termo pela Oxford destaca que o prefixo "pós" não se refere apenas ao tempo seguinte a algum evento, mas sim a um momento em que a verdade perde relevância. A ascensão da pós-verdade marca um período em que os fatos são menosprezados em prol de paixões e crenças, conforme aponta o jornalista Matthew D'Ancona (2018) em seu livro "Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news".

O ano de 2016 foi caracterizado por um aumento significativo no uso do termo pós-verdade, especialmente em meio ao referendo do Brexit e às eleições nos Estados Unidos. Nessas ocasiões, a propagação de notícias falsas na internet contribuiu para fortalecer a pós-verdade, impulsionando a desvalorização dos fatos em detrimento de narrativas enviesadas. Tanto o Brexit quanto a campanha de Trump foram fortemente digitalizadas, favorecendo a disseminação de informações incorretas.

A alta digitalização das campanhas políticas, aliada à capacidade de personalização das mensagens online, criou um ambiente propício para a propagação de fake news. A utilização de dark posts, anúncios direcionados individualmente, e estratégias de envio em massa pelo WhatsApp contribuíram para difundir pontos de vista distorcidos e desinformação. Estes eventos de 2016, marcados pela intensa utilização da pós-verdade e das notícias falsas, destacaram a importância de combater a manipulação da informação no cenário político.

Em várias regiões ao redor do globo, equipes são recrutadas para espalhar conteúdo extremamente partidário através de técnicas avançadas de microtargeting. Esse conteúdo, frequentemente polarizador, faz uso de narrativas nacionalistas e valores morais, além de veicular notícias falsas (Sparemberger & Silva, 2021).

#### **4. Impacto das fake news nas eleições**

Em meados de 2018, o Brasil se viu frente à disseminação em larga escala de notícias falsas, que se intensificaram durante a corrida presidencial. Foi nesse período que o termo "fake news" começou a ganhar destaque no cenário nacional, sendo o Whatsapp o principal canal de propagação dessas informações equivocadas. A campanha de Jair Bolsonaro, em particular, se destacou pela veiculação de notícias falsas, como a infame história do "Kit Gay" supostamente distribuído pelo MEC durante a gestão de Haddad (Rêgo & Barbosa, 2020).

Com a popularização da internet, especialmente das redes sociais, a barreira entre informação e público se diluiu, permitindo que alguns indivíduos se informem exclusivamente por meio dessas plataformas, sem recorrer às fontes tradicionais de

informação como jornais. Essa realidade traz à tona a importância da imprensa, que possui o conhecimento jornalístico necessário para combater as fake news por meio da apuração dos fatos, verificação de informações e entrevistas com diversas partes envolvidas (Darnton, 2012).

Um estudo da USP sobre as "Eleições 2018 - Perspectivas da comunicação organizacional" revelou que metade das empresas brasileiras duvidava da capacidade da imprensa de cobrir o pleito daquele ano. No entanto, a outra metade confiava na competência e tradição da mídia brasileira para a cobertura das eleições de 2022 (Darnton, 2012).

Diferentes fatores contribuem para a propagação de notícias falsas, como a desconfiança na imprensa e o uso das fake news como ferramenta para alcançar objetivos de interesse pessoal. A conscientização e a atuação responsável da imprensa se mostram essenciais na luta contra essa prática prejudicial à sociedade.

Após extensos estudos sobre as razões por trás da disseminação de notícias falsas, identificou-se diversas motivações, tais como jornalismo deficiente, paródias, provocações, interesses políticos e financeiros, entre outros (Bruzzone, 2021). Um levantamento realizado por veículos de checagem de fatos revelou que durante a campanha eleitoral de 2018, foram identificados 123 boatos relacionados a Fernando Haddad e Jair Bolsonaro, com a maioria deles prejudicando o candidato do PT (Sparemberger & Silva, 2021). Em uma pesquisa da Ipsos Mori, constatou-se que no Brasil, 62% das pessoas admitiram ter caído em notícias falsas - o índice mais alto entre os países analisados (Sparemberger & Silva, 2021). Antecipando os impactos das fake news nas eleições de 2018, o TSE criou um Conselho Consultivo e colaborou com órgãos como a Polícia Federal e o Ministério Público para combater esse fenômeno (Amato et al., 2021).

## **5. Marco regulatório e legislação relacionada a fake news no Brasil**

A propagação de informações falsas sempre foi uma prática comum em campanhas eleitorais, mas o uso extensivo das mídias sociais para disseminá-las se destaca como uma

característica peculiar da política moderna. Esse fenômeno desafia os mecanismos de controle eleitoral ainda limitados, sendo altamente prejudicial para as democracias devido à rapidez com que se espalham as fake news em comparação à verificação dos fatos, quando esta ocorre. Por conta disso, a justiça eleitoral enfrenta dificuldades em combater estas práticas. Apesar de consciente dos danos causados, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fez avanços limitados na regulamentação deste tema. As notícias falsas geralmente têm origem no círculo social do indivíduo, se espalhando nas redes sociais e reforçando suas próprias opiniões, o que leva a uma alta credibilidade depositada nelas. Muitos propagadores de fake news costumam se amparar na "liberdade de expressão" como justificativa, quando questionados sobre suas ações.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso IV, estabelece o seguinte princípio:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2016, p.13).

Segundo Reale Júnior (2010), a legislação garante o direito à liberdade de expressão, permitindo que as pessoas possam manifestar seus pensamentos sem censura ou opressão. Esta liberdade é essencial para evitar qualquer tipo de proibição à manifestação de ideias. No entanto, é importante ressaltar que nenhum direito é absoluto, e a legislação proíbe o anonimato como uma forma de restrição, uma vez que vivemos em um Estado Democrático de Direito.

Silva Junior e Graeml (2021) trazem que o ordenamento jurídico brasileiro não se tem clareza nos tribunais, ou jurisprudência, que caracterize *fake news* diretamente como crime. Nesse interregno, personalidades públicas, marcas, organizações ou outras vítimas desse tipo de notícia, para reivindicarem seus direitos necessitam recorrer a outras leis que possam ampará-los na busca para buscar compensação pelos danos decorrentes da disseminação de notícias falsas.

O Brasil está em busca de uma solução para esses crimes e para isso, várias iniciativas foram tomadas, à exemplo a criação do Painel de Checagem, criado pelo Conselho Nacional de Justiça, que contribui para a transformação da consciência social em relação à divulgação de falsas notícias. Costa (2023) diz que ainda assim, há uma grande luta da legislação brasileira que vem adotando medidas ao longo desses anos visando a proteção àqueles que, por conta de uma divulgação de uma notícia falsa, experimentaram o dissabor de ver a sua honra e imagem denegridas.

Com a pós-modernidade, enfrentamos problemas de outras ordens, não há como escalonar se pior ou melhor, mas é possível perceber que estamos na era dos danos anônimos, há um manancial de pessoas e aparelhos circulando imagens, sons, textos e outros dados pessoais para o mundo. Já é possível alcançar as autorias, mas os mecanismos legais de regulação, punição e prevenção ainda tateiam.

Portanto, conforme Costa (2023), é certo que medidas legislativas, por si só, não são capazes de controlar, por completo, o fenômeno extremamente complexo da desinformação, mas representam passos importantes para o enfrentamento da questão. Essa luta é constante e árdua, o que gera grandes desafios para o Direito e seus operadores.

No contexto do Direito brasileiro, surge uma questão crucial sobre a relação entre o dever de veracidade e a liberdade de expressão. A falta de clareza nesse aspecto pode indicar a ausência de uma jurisprudência e de uma teoria do direito com viés "liberal" no país, tornando também desafiador para os tribunais avaliarem os impactos das fake news. (Amato et al., 2021).

No estudo realizado por Amato et al. (2021), é discutido o impacto das fake news nas redes sociais digitais e suas consequências para a sociedade, incluindo danos não apenas para os indivíduos, mas também para os processos eleitorais. É fundamental que a sociedade esteja ciente da importância de usar a internet e as redes sociais de forma responsável, verificando a credibilidade das notícias antes de compartilhá-las. O problema das fake news representa um desafio complexo que afeta diversos sistemas sociais, incluindo o sistema político e jurídico. Portanto, é necessário que o sistema legal desenvolva respostas regulatórias eficazes diante do impacto das fake news, que

transcendem questões de legitimidade e justiça.

## **CAPÍTULO II. DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2018/2022**

### **1. Contexto das eleições de 2018 a 2022**

Entre as eleições de 2018 e 2022, mesmo de forma silenciosa, as *fake news* produziram prejuízos à sociedade, abalando inclusive, o sistema democrático. Darnton (2012) em seus estudos, traz esse tema com cautela, mas demonstrando sempre em seu texto que os princípios democráticos são atentados, isso porque, a rapidez e a facilidade na sua propagação e manipulação passam a ser utilizada amplamente pelos governos autoritários em busca da aprovação popular, se escondendo, através de um discurso que engana e demonstra ser democrático.

Durante o período de 2018 a 2022, o Brasil foi impactado pela disseminação de notícias falsas, adulteradas e manipuladas, comprometendo a liberdade da população. As plataformas digitais cada vez mais inteligentes definiram, direcionaram, limitaram, propagaram e excluíram o acesso à informação, prejudicando os direitos humanos. O fenômeno das fake news representa uma séria ameaça à liberdade e à disseminação da informação, promovendo violência e discurso de ódio, especialmente contra grupos minoritários (Bachini & Menon, 2021).

No que tange a esse caso, é necessário entender que as movimentações que antecederam a vitória da direita no Brasil não foram de última hora, para tal comprovação, há vários estudos que indicam uma inflexão, já na década de 2010, caracterizando a política pós redemocratização como centrista. De acordo com Quadros e Madeira (2018), o longo período do Partido dos Trabalhadores na liderança da Presidência da República causou uma reação em decorrência da agenda favorável às minorias, o que impulsionou um espaço de alimentação dos instintos do campo conservador, seio da direita brasileira, neste momento, não mais com as características da Ditadura Militar, nem ligada aos antigos partidos com tradição de direita, a demonstração clara era o foco em uma agenda econômica neoliberal.

Neste período de tempo, notava-se uma tendência de posicionamento à direita, dando maior importância a ideias conservadoras, especialmente no que diz respeito aos costumes, como a redução da maioria penal, o porte de armas, a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo e, de forma mais controversa, a abordagem das teorias de gênero nas instituições de ensino.

Seguindo essa linha, Melo, Câmara e Santos (2020) evidenciam a existência de um processo conflituoso e polarizado ideologicamente no Congresso Nacional. Estavam presente nos discursos e nas decisões posicionamentos conservadores e convalidavam tendências relativas às ideologias entre a direita extrema.

Frente a esse cenário, faz-se necessário contextualizar que em todos os movimentos havia uma empatia com pautas de costumes, discursos de ódio e conservadorismo, confirmados tanto nas ruas como no Congresso Nacional. O país caminhava demonstrando urgência da afirmação de identidade de uma nova direita. Como observam Chaloub e Perlatto (2016, p. 26), junto a isso, o país se dividiu em discursos polarizados e ganhou destaque os autores “pro conservadoristas” a exemplo: Olavo de Carvalho, Reinaldo Azevedo, Luiz Felipe Pondé, Rodrigo Constantino, Guilherme Fiuza, Marco Antônio Villa, Denis Rosenfield, Diogo Mainardi, entre outros”, estariam antes quase desconhecidos e, neste momento, se tornam famosos e expressivos. As redes sociais são inundadas com suas ideias, que cresceram exponencialmente via internet, divulgando, assim, seus pensamentos que favoreciam o crescimento da direita, que, neste momento, tinha Bolsonaro como representante.

Mario Fuks e Pedro Henrique Marques (2020) destacam que, atualmente, a direita passou por um processo de reestruturação e fortalecimento. Além de atuar no âmbito das instituições políticas, uma nova e mais robusta direita emerge nas ruas, apresentando uma agenda marcada pelo antipetismo e conservadorismo moral, como observado nas manifestações em São Paulo a partir de 2013. Durante o fim do governo Temer, houve um aumento significativo do conflito ideológico, impulsionado por diversos grupos e organizações de direita (como MPL, Vem Pra Rua, Revoltados Online) que exigiam o impeachment de Dilma Rousseff (PT), demonstrando apoio à Operação Lava Jato e à

prisão de Lula (PT). Esses movimentos influentes contribuíram para redefinir o cenário político que se seguiu.

Os recentes acontecimentos mostram uma transformação significativa neste período, com uma mudança clara na dinâmica das eleições presidenciais. Antes, tínhamos um cenário de confronto de ideias entre dois partidos, PT e PSDB, com agendas que, apesar de diferentes, compartilhavam algumas semelhanças ideológicas. No entanto, em 2018, vimos a ascensão de um candidato de direita, que se posicionava abertamente contra a esquerda. Esta eleição marcou um momento de elogio ao período da Ditadura Militar, posicionamentos conservadores e ataques à esquerda.

Pela primeira vez desde 1989, tivemos um candidato de extrema direita chegando ao segundo turno das eleições no Brasil. As eleições de 2018 revelaram vícios enraizados em nossa democracia representativa, como o abuso do poder econômico, o clientelismo e o populismo. Mesmo com a proibição do financiamento empresarial de campanhas, percebemos novas formas de influência econômica na política, incluindo a disseminação de desinformação e discurso de ódio em favor da chapa vencedora.

Jair Bolsonaro, um candidato inicialmente pouco conhecido e com poucos recursos, conseguiu chegar à Presidência, causando um retrocesso de 30 anos na política brasileira. Sua eleição lembrou a ascensão de Fernando Collor em 1989, ambos surgindo rapidamente e conquistando um eleitorado fiel. No entanto, Bolsonaro, com sua admiração pela ditadura militar e seu círculo de militares ao redor, nos transportou ainda mais no passado, revivendo 1964.

Autores como Almeida (2018) e Amaral (2020) analisam a história política do deputado que, mesmo após sete mandatos isolados, conseguiu uma quantidade expressiva de votos ao homenagear um torturador durante o impeachment de Dilma Rousseff. Para esses estudiosos, a ascensão de Bolsonaro parece ser o resultado da emergência de camadas da sociedade antes submersas.

## 2. Exemplos de fake news veiculadas

No mês de outubro de 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou uma plataforma online com o objetivo de esclarecer os eleitores brasileiros sobre as informações falsas em circulação, visando combater a propagação da desinformação (TSE, 2022). Esta iniciativa foi realizada entre os dias 11 e 28 de outubro, coincidindo com o dia de lançamento da página e o segundo turno das eleições, onde os eleitores escolheram seus representantes para os cargos de Presidente da República e governador em 13 estados e no Distrito Federal.

Durante esse período, foram abordadas tanto as fake news relacionadas ao primeiro turno das eleições, realizado em 7 de outubro, quanto aquelas ligadas à campanha eleitoral do segundo turno, que teve início logo após a votação do primeiro turno e seguiu até 27 de outubro. O TSE revelou que a responsabilidade de lidar com as fake news estava a cargo de uma equipe de três juízes auxiliares da propaganda eleitoral, os quais também estavam envolvidos em outras questões consideradas sensíveis para as eleições de 2018.

Ao todo, foram registradas 50 ações relacionadas às fake news, com a solicitação de remoção de conteúdos da internet. Dessas, 48 foram prontamente respondidas dada a rapidez com que as informações falsas se espalham. Esses processos representaram 12% de todas as demandas recebidas pela corte eleitoral. Além disso, em dezembro de 2017, o TSE lançou a Resolução nº 23.551, que abordava diversas questões referentes às eleições de 2018, incluindo a remoção de conteúdos falsos da internet e a requisição judicial de dados de fontes geradoras de desinformação.

A página de esclarecimentos do TSE tinha como objetivo fornecer informações para desmentir boatos e notícias falsas que circulavam durante as eleições, promovendo um ambiente em que os eleitores pudessem se informar corretamente. O tribunal trabalhou para garantir a transparência no processo eleitoral e combater a disseminação de informações distorcidas, especialmente as que questionavam a legitimidade das eleições. Denúncias sobre fraudes e problemas na votação foram analisadas, incluindo a propagação de boatos sobre a anulação de votos para determinado candidato.

Através dessas iniciativas, o TSE buscou garantir a lisura e a integridade do processo eleitoral, promovendo a conscientização e o esclarecimento dos eleitores diante das fake news.

No que diz respeito às notícias falsas e à controvérsia em torno das denúncias de fraudes nas urnas eletrônicas, especialmente no primeiro turno das eleições de 2018, no Brasil, Oyama (2020) ilustra de forma clara que tais fake news surgiram com o intuito de gerar ainda mais tumulto nas semanas que antecederam o segundo turno. Apesar de terem sido desmentidas, essas informações falsas foram capazes de sensibilizar certos grupos a propagá-las nas redes sociais. Quanto a essas notícias falsas, é importante ressaltar o seguinte:

As postagens anti-Lula que tiveram pelo menos 13.125.528 interações (curtidas e outras reações emocionais, comentários e compartilhamentos) e foram distribuídas principalmente em redes conservadoras e de direita, que compreendiam aproximadamente 13.072.796 seguidores (taxa de engajamento de 100,40%). As postagens pró-Lula receberam 68.661 interações de redes predominantemente de esquerda, envolvendo 223.546 seguidores (taxa de engajamento de 30,71%). Esses números indicam que a interação motivada por notícias falsas anti-Lula foi 190 vezes maior do que a interação causada por itens pró-Lula. Além disso, as inverdades colocadas em circulação que poderiam beneficiar o ex-presidente circularam por uma rede que era cinquenta e oito vezes menor. Apenas duas notícias falsas, ambas pró-Lula, foram compartilhadas simultaneamente por redes de direita e de esquerda, com 56.015 interações que se espalharam pelas páginas e perfis de 290.008 usuários/seguidores (taxa de engajamento de 19,31%). (Dourado & Salgado, 2021, p.304).

Como força-motriz, a presença de *fake news* reforça a polarização política e a deterioração da discussão pública baseada em valores democráticos, já que exploram urgências na forma da distorção política e por meio do uso de expressões radicais ... A situação se agrava quando personalidades de perfis autoritários e antidemocráticos conseguem extrapolar a esfera restrita do grupo político e conquistar a simpatia do eleitorado polarizado, visto que a comunicação direta é uma realidade da era digital.

Dourado (2021) nos mostra que o uso de mídias sociais, nesse sentido, horizontalizou não só a oferta e o consumo informativo, como também consolidou redes em torno de teorias conspiratórias e emancipou disparates e opiniões políticas extremistas e radicais no ambiente comunicativo. Ideias disseminadas por líderes políticos extremistas são reforçadas por fontes de informações de proselitismo ideológico, o que os torna cada vez mais independentes dos meios de comunicação profissionais. O líder político ou do grupo político que está na esfera de visibilidade pública exerce papel fundamental para

promover polarização política e abrir espaço para tendências antidemocráticas – ou autoritárias – em pleno século XXI.

Um estudo realizado por Dourado (2021), cujo objetivo foi compreender a natureza política das *fake news* difundidas nas redes sociais, no período dos últimos três meses das eleições presidenciais de 2018, teve como resultado cerca de 346 diferentes histórias classificadas como *fake news* durante este período, sendo sua produção aumentada progressivamente no decorrer dos três meses de pesquisas. Ao final da pesquisa, a autora identificou que, das 346 *fake news*, 184 tiveram diretamente um candidato (Bolsonaro) como beneficiário, os outros números referiram-se aos demais candidatos. Tal número representou a porcentagem de mais de 45% de *fake news* favoráveis à extrema-direita. Hoje, mediante investigações em curso, é de conhecimento a existência do gabinete, comandado pelo Carlos Bolsonaro, filho do ex-presidente, que trabalhava com a finalidade de produzir *fake news* e as disseminar, confundindo, assim, toda a população.

### **3. Impacto das *fake news* nas eleições de 2018**

O inquérito sobre a propagação de notícias falsas, conduzido pelo STF em 2021, revelou a existência do chamado "gabinete do ódio", responsável por disseminar informações enganosas, especialmente relacionadas às urnas eletrônicas durante as eleições de 2018 (Curi Júnior & Alfaya, 2023).

Mesmo sem um projeto claro para o Brasil, Bolsonaro foi eleito prometendo uma administração técnica e livre de politicagem, além de combater a presença da ideologia nas ações do governo. No entanto, contrariando suas próprias promessas, seu mandato foi marcado pela criação do polêmico "gabinete do ódio". Segundo Almeida e Ferraro (2023), essa denominação não é uma invenção pejorativa da oposição, mas sim como os próprios membros do governo Bolsonaro nomearam o grupo liderado por Carlos Bolsonaro. Com a função de produzir relatórios diários e orientações políticas, essa facção também identificava e denegria inimigos internos e externos do governo.

Além de Carlos Bolsonaro, outros membros integravam o núcleo, como Tércio Arnaud, José Martins Sales Gomes, Mateus Diniz, Felipe Martins, Célio Faria Júnior e Leonardo

Rodrigues de Jesus. Durante a eleição de 2018, a propagação da fake news envolvendo o "kit gay" teve um papel significativo na vitória de Bolsonaro, que se posicionou contra a suposta promoção da ideologia de gênero nas escolas. (Curi Júnior & Alfaya, 2023).

Nas eleições de 2022, as fake news associadas às urnas eletrônicas foram amplamente disseminadas, gerando desconfiança na população em relação ao sistema eleitoral. O TSE teve que agir rapidamente, implementando a Resolução nº 23.714 para combater a propagação de informações falsas e garantir a integridade do processo eleitoral. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, o problema das fake news impacta a escolha racional dos eleitores e distorce a imagem dos candidatos. Além disso, a disseminação de informações falsas reforça os vieses ideológicos dos eleitores. O governo Bolsonaro, embora seja criticado por diversos aspectos, possui uma forte presença e influência nas plataformas digitais. A oposição precisa se organizar e investir em estratégias de comunicação eficientes para competir com o presidente nas eleições futuras.

#### **4. Impacto das *fake news* nas eleições de 2022**

O STF, em 2021, conduziu uma investigação sobre fake news que revelou a atuação do "gabinete do ódio" na disseminação de informações falsas, especialmente sobre as urnas eletrônicas durante as eleições de 2018. A eleição de Bolsonaro foi marcada por promessas de uma gestão técnica e sem ideologia, mas sua administração inovou ao estabelecer o polêmico "gabinete do ódio". Este grupo, liderado por Carlos Bolsonaro, produzia relatórios diários com interpretações políticas e econômicas, além de identificar inimigos a serem combatidos. A propagação de fake news foi um elemento influente na vitória de Bolsonaro em 2018, e mais tarde, nas eleições de 2022, as notícias falsas sobre urnas eletrônicas ganharam destaque. O TSE teve que agir diante desse cenário, implementando medidas como a Resolução nº 23.714 para combater a disseminação de informações falsas que poderiam prejudicar o processo eleitoral.

A pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2018) destacou o impacto da disseminação de notícias falsas nas eleições democráticas, afetando tanto a escolha racional dos eleitores quanto a imagem dos candidatos. A avalanche de informações duvidosas dificulta a avaliação precisa de propostas e históricos, ao passo que distorce a

percepção pública sobre os políticos. Além disso, as *fake news* tendem a reforçar os vieses ideológicos dos eleitores, ao confirmar suas crenças e valores preexistentes.

Seguindo o trabalho de Starling, Lago e Bignotto (2022), é evidente que, embora haja críticas sobre a gestão econômica, social e de saúde do governo Bolsonaro, sua presença digital é inegavelmente forte. A influência da extrema direita, impulsionada por recursos financeiros questionáveis, foi determinante na sua vitória em 2018. Uma vez no poder, Bolsonaro se vale da disseminação em massa de fake news, coordenada pelo seu "gabinete do ódio" e disseminada por sua milícia digital, para manter sua base de apoio. Diante desse cenário, a oposição poderia buscar uma abordagem mais estratégica e eficiente nas redes sociais para competir de forma mais equilibrada com o presidente nas próximas eleições, em 2022.

## **5. Consequências políticas e sociais**

O Brasil apresentou uma mudança entre seu eleitorado, causava espanto presenciar igrejas, associações, movimentos de várias ordens exibirem uma consistência de ideias que confirmavam ideologicamente a direita em 2018. Estes se identificam com o discurso do presidente eleito Jair Bolsonaro que manifestava preocupação com a “ordem”, nos costumes e na segurança, portanto votaram de acordo com esses valores (Fuks & Marques, 2020).

Na realidade da política brasileira, percebe-se a falta das condições ideais para a ideologia influenciar o comportamento político das pessoas. A ausência de bases institucionais sólidas, o acesso limitado a informações confiáveis e o desinteresse da maioria da população pelo cenário político contribuem para esse quadro. Um dos principais motivos para essa situação é a discordância entre os discursos dos partidos políticos e suas práticas na realidade. De acordo com Zucco Júnior (2011), a posição de um partido como governo ou oposição costuma determinar seu posicionamento ideológico, movendo-se para a esquerda ou direita conforme a situação. A falta de uma clara definição ideológica dos partidos relevantes no Brasil dificulta a identificação do eleitorado com uma linha política específica. O sistema eleitoral de lista aberta, em vigor desde 1945, tende a beneficiar os candidatos em detrimento dos partidos, prejudicando a discussão de ideias e princípios

políticos. Em resumo, o sistema político brasileiro ainda carece de uma consolidação que permita aos eleitores distinguirem claramente as ideologias dos principais partidos.

De acordo com a teoria sociológica (Mundim, 2012), o voto do eleitor depende da identidade política dele, que é definida pela situação de classe, bem como da natureza das relações políticas e sociais em que ele estaria envolvido e como as identidades políticas são estáveis, os efeitos da mídia não seriam suficientes para alterá-las diretamente, até porque somente uma pequena parte da população estaria mais exposta à diversidade do noticiário político e às campanhas eleitorais. E justamente essa mesma parte e a mais bem informada e resolvida politicamente, o que significa, conseqüentemente, ser também a menos disposta a mudar de voto.

Dessa forma, a mídia poderia afetar o comportamento do eleitor apenas de forma indireta, ou seja, por meio das relações políticas e sociais e dos apelos momentâneos de campanha. No primeiro caso, trata-se de um processo de comunicação em duas etapas, ou seja, da mídia para os líderes de opinião, e destes para o público mais amplo. Um exemplo da maneira como a mídia afeta os eleitores indiretamente e através dessas interações sociais. Nesse processo, os produtos midiáticos alcançam justamente as pessoas que não foram diretamente expostas a eles.

Dourado (2020) aponta que essa dinâmica de pluralidade e diversidade midiática online tem ganhado novos contornos desde as eleições de Donald Trump nos Estados Unidos em 2016, não apenas por pautar mais enfaticamente o debate sobre *fake news*, mas por também lançar luz aos chamados “*partisan media*” (canais de informação altamente ideológicos), que são seminais para entender os processos de manipulação informativa e de difusão de conteúdo extremista da direita alternativa norte-americana (*alt-right*, do inglês *alternative right*), mas cujos modelos se deslocam também para países como o Brasil. Em geral, os media ideológico-partidários estão conectados a grupos políticos, ou a novos movimentos sociais online, e conseguem influenciar o debate político-eleitoral e fomentar a polarização política nos ambientes digitais.

Esses canais de extrema-direita, que têm reconfigurado a paisagem informativa, têm mobilizado atenção política em torno de sentimentos como “antiglobalismo, racismo,

nacionalismo bem-estar, anti-imigrantes e refugiados, e a necessidade de uma liderança forte e da ordem. A emergência do ecossistema de direita forma a base, portanto, para a disseminação de ideias radicais, muitas vezes antidemocráticas, que apoia a validação de *fake news*. Um estudo de caso focado nas *fake news* sobre “fraude nas urnas” que circularam nas eleições de 2018 do Brasil mostrou que a maior parte dessas histórias foi difundida por páginas e perfis que defendiam ideias de conservadorismo de direita, entre eles, bandeiras de patriotismo e de intervencionismo militar, pautas mais frequentes do contexto brasileiro como situa (Gomes & Dourado, 2019). A circulação de *fake news* no contexto contemporâneo, nesse sentido, pode ser compreendida como reflexo de um ambiente informativo altamente radicalizado pela ultradireita.

As eleições de 2022 possuem uma característica marcante: são realizadas em um mundo pós-pandemia, uma tragédia que impactou fortemente o Brasil. As decisões do governo durante a crise sanitária se tornam tema central da campanha eleitoral, já que Bolsonaro politizou intensamente a situação. Ele terá que responder às acusações de ter menosprezado a gravidade da doença e não ter agido de forma adequada na vacinação. A pandemia teve um impacto negativo nas avaliações do governo, especialmente no primeiro ano do mandato de Bolsonaro, quando o mundo foi surpreendido pela pandemia do coronavírus.

Cientistas, médicos e a população tiveram que lidar com uma situação sem precedentes, com a OMS recomendando medidas de distanciamento social para conter a propagação do vírus. A falta de tratamentos eficazes e de uma vacina levou a um aumento nos casos graves, lotando as UTIs e resultando em um grande número de óbitos. Especialistas apontam que Bolsonaro poderia ter abordado o vírus como um inimigo a ser combatido, unindo a sociedade em busca de soluções para as crises sanitária, de saúde pública, econômica e educacional.

No entanto, o presidente adotou uma postura negacionista, minimizando a gravidade da situação e chegando a afirmar que o coronavírus era apenas uma "gripezinha". Sua falta de sensibilidade diante do avanço da doença e do aumento de óbitos gerou críticas e debates acalorados, colocando em xeque sua capacidade de liderança em momentos de crise.

Ressalta-se, conforme Rennó (2022), que o presidencialismo de confrontação assumiu contornos surrealistas. O presidente, auxiliado por um gabinete paralelo, desautorizou seu Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, levando à sua demissão e deixando o ministério estratégico sem rumo, sabotado pelo próprio chefe de Estado. Ao menosprezar a gravidade da pandemia e rejeitar medidas de contenção, o presidente e os bolsonaristas atacaram as propostas de combate à contaminação, defendendo a manutenção das atividades econômicas consideradas não essenciais. Surpreendentemente, a divulgação transparente de dados sobre os doentes e os óbitos foi substituída pelo sigilo, sendo revelados somente após a iniciativa de um consórcio de veículos de comunicação. Na visão presidencial, o STF teria limitado suas ações no enfrentamento da crise sanitária, apontando governadores e prefeitos como inimigos. No entanto, a decisão do STF apenas reiterou a necessidade de respeitar as esferas de atuação de cada ente federativo, conforme Prando (2022).

No Brasil, a gestão equivocada da pandemia resultou em aproximadamente 685 mil mortes até setembro de 2022, agravada pela disseminação de fake news e teorias da conspiração que minaram a confiança na vacinação. A disputa acirrada entre o presidente e o Governador de São Paulo, João Doria (PSDB), pelo título de "pai da vacina" resultou em atrasos, má administração e negação da realidade. A gestão caótica da crise sanitária gerou intensa insatisfação popular, evidenciada por sucessivos pedidos de impeachment, conforme dados de Prando (2022), chegando a cerca de 145 solicitações até meados de 2022. Mesmo diante de altos índices de desaprovação, Bolsonaro conseguiu manter uma base de apoio sólida e inflamada.

**PARTE II**  
**ESTUDO EMPÍRICO**

## **CAPÍTULO II. Apresentação do estudo empírico**

### **1. Abordagem de pesquisa**

A investigação sobre a “Fake News” na Política Brasileira, tem sido o cenário de discussões tanto no judiciário quanto na sociedade. Compreender o impacto dessas notícias nas eleições presidenciais de 2018 e 2022, e inclusive no cenário que o Brasil enfrenta em 2025 é tão necessário quanto essa investigação.

A pergunta que norteou esse estudo: Quais os impactos da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais em 2018 e 2022? Se faz presente em relação aos impactos que até hoje, o cenário político tem enfrentando.

### **2. Objetivos do trabalho**

A investigação teve como objetivo geral: Analisar o impacto criminal da veiculação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022.

### **3. Objetivos Específicos**

Com base no objetivo geral, foram criados quatro objetivos específicos para buscar responder ao questionamento proposto:

1. Contextualizar a origem da disseminação de notícias falsas nas mídias em relação a política brasileira;
2. Verificar o impacto da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais;
3. Identificar a atuação do Poder Judiciário e suas medidas no combate de notícias falsas junto ao programa de desinformação nacional;
4. Verificar as consequências da disseminação das notícias falsas para o acontecimento do evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023.

#### **4. Procedimento metodológicos**

O estudo é qualitativo, exploratório e descritivo. Foi utilizado um inquérito para a recolha de dados dos participantes.

#### **5. Participantes**

Participaram da pesquisa cerca de 20 pessoas cujos cargos são: Magistrados, Advogados, Delegados, Funcionários Públicos, Professores Univesitários.

#### **6. Instrumentos e procedimentos de análise**

Foi utilizado um inquérito com perguntas *sobre “fake news”* o período das eleições presidenciais no Brasil. O questionário possui 22 questões que são divididas em caracterização dos participantes e pesquisa empírica que vem subdividida em dimensões.

O protocolo de investigação foi submetido à Plataforma Brasil e após a sua aprovação, será apresentado aos participantes da investigação que vivenciaram as *“fake news”*, para apreciação, anuência e autorização. O Termo de Consentimento Livre Esclarecido – TCLE, se encontrava no início do inquérito do *google forms* no formato de assentimento.

Antes da recolha de dados, a investigação foi aprovada pelo Centro Universitário de Belo Horizonte – UNIBH, no dia 11 de abril de 2025. O Centro foi escolhido pela Plataforma Brasil, cujo registro do processo era CAAE: 85229424.0.0000.5093, com parecer n. 7.500.655. (Cf. Anexo 1)

Após essa aprovação foi feita uma reunião online com os participantes escolhidos conforme os critérios de inclusão e foi apresentado o projeto de pesquisa e o inquérito que eles iriam responder via online.

Os resultados foram tabulados e a análise foi de conteúdo, conforme estabelece Laurence Bardin (2016). Cada dimensão do questionário tinha um bloco de perguntas que foram sendo criados as subcategorias, e a dimensão se apresenta como categoria.

## 7. Apresentação dos Resultados

Os resultados buscarão responder aos objetivos específicos que poderão contribuir com a análise sobre as fake news na política brasileira. Os objetivos específicos são: 1. Contextualizar a origem da disseminação de notícias falsas nas mídias em relação a política brasileira; 2. Verificar o impacto da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais; 3. Identificar a atuação do Poder Judiciário e suas medidas no combate de notícias falsas junto ao programa de desinformação nacional e 4. Verificar as consequências da disseminação das notícias falsas para o acontecimento do evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023.

**O primeiro objetivo específico: Contextualizar a origem da disseminação de notícias falsas nas mídias em relação a política brasileira, será respondido com base nos resultados extraídos da categoria: Fake News e a origem na política brasileira.**

A primeira categoria, denominada 'Fake News e a Origem na Política Brasileira', subdivide-se em dez subcategorias: 1. WhatsApp como canal de notícias falsas; 2. Instagram como canal de notícias falsas; 3. Mídia tradicional/TV como canal de notícias falsas; 4. Redes sociais e aplicativos de mensagens; 5. Orientação política dos veículos - Associados à direita; 6. Facilidade de acesso e compartilhamento; 7. Regulação e responsabilização; 8. Letramento digital e responsabilidade individual; 9. O anonimato facilita a disseminação de fake News e 10. Impunidade e falta de responsabilização.

**Tabela 1.**

*Categoria 1: Fake News e a origem na política brasileira*

<b>Categoria</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Recorrências</b>
1. Fake News e a Origem na Política Brasileira	1. WhatsApp como canal de notícias falsas	4
	2. Instagram como canal de notícias falsas	3
	3. Mídia tradicional/TV como canal de notícias falsas	1
	4. Redes sociais e aplicativos de mensagens	4
	5. Orientação política dos veículos - Associados à direita	2
	6. Facilidade de acesso e compartilhamento	6
	7. Regulação e responsabilização	5
	8. Letramento digital e responsabilidade individual	3
	9. O anonimato facilita a disseminação de fake News	4
	10. Impunidade e falta de responsabilização	6

Em relação à primeira subcategoria "**WhatsApp como canal de notícias falsas**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Uso prioritário do WhatsApp; 2. WhatsApp combinado com outras plataformas; 3. WhatsApp como canal exclusivo; 4. WhatsApp em maiúsculas enfatizando a importância, que apresentam esta plataforma como um importante veículo de disseminação de desinformação eleitoral.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre a utilização prioritária do WhatsApp, 1 participante destacou essa predominância: (P5: "*Sim. Várias sobretudo WhatsApp*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre o uso do WhatsApp combinado com outras plataformas, 1 participante mencionou essa diversificação: (P11: "*Sim. Foram tantas notícias falsas que vieram tanto no Instagram, quanto Facebook e páginas de jornais*").

Em relação ao terceiro registro semântico "WhatsApp como canal exclusivo", foi identificada 1 menção que aponta para o uso exclusivo desta plataforma: (P13: "*Sim, recebi várias notícias falsas sobre as eleições, de várias formas e conteúdo, todavia por apenas uma rede - o WhatsApp - a única com que eu operava à época*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre a ênfase dada ao WhatsApp, 1 participante expressou essa importância através da formatação em maiúsculas: (P9: "*Sim, Instagram e Whatsapp*").

Em relação à segunda subcategoria "**Instagram como canal de notícias falsas**", foram identificados três registros semânticos: 1. Instagram como canal exclusivo; 2. Instagram como canal principal junto ao Facebook, que indicam esta rede social como fonte significativa de notícias falsas durante o período eleitoral.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre a utilização exclusiva do Instagram, 1 participante expressou esse padrão: (P8: "*Sim. Instagram*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Instagram como canal principal junto ao Facebook", foi identificada 1 menção que destaca essas duas plataformas como prioritárias: (P20: "*Sim principalmente pelo Facebook e Instagram*").

Em relação à terceira subcategoria "**Mídia tradicional/TV como canal de notícias falsas**", foi identificado um registro semântico: 1. Presença de notícias falsas em múltiplos canais incluindo mídia tradicional, que menciona veículos de comunicação tradicionais como fontes de desinformação.

No que se refere ao registro semântico sobre a presença de notícias falsas em múltiplos canais, incluindo a mídia tradicional, 1 participante mencionou essa característica abrangente: (P14: "*Sim. Em todas as redes tinham informações falsas e verdadeiras, bem como a mídia tradicional e principalmente nos jornais de TV*").

Em relação à quarta subcategoria "**Redes sociais e aplicativos de mensagens**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Combinação das quatro principais plataformas; 2. Inclusão específica do Twitter/X; 3. Trio básico de redes sociais; 4. Lista incompleta das principais plataformas, que apontam plataformas digitais como principais veículos de disseminação de notícias falsas.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre a combinação das quatro principais plataformas, 1 participante mencionou o conjunto completo: (P16: "*Facebook, WhatsApp, Instagram e X*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre a inclusão específica do Twitter/X, 1 participante destacou essa plataforma em sua nomenclatura anterior: (P10: "*Whatsappe, Twitter (X), Instagram e Facebook*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Trio básico de redes sociais", foi identificada 1 menção que abrange as três principais plataformas: (P8: "*Sim, whatsapp, Instagram, Facebook*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre lista incompleta das principais plataformas, 1 participante mencionou as mesmas redes de forma incompleta: (P3: A4: "*Facebook; watts app; Instagram e*").

Em relação à quinta subcategoria "**Orientação política dos veículos - Associados à direita**", foram identificados dois registros semânticos: 1. Atores políticos familiares e candidatos; 2. Páginas e revistas com alinhamento ideológico, que associam a disseminação de notícias falsas a veículos alinhados com o espectro político da direita.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre atores políticos familiares e candidatos, 1 participante mencionou essa característica pessoal e política: (P5: "*Familiares e candidatos de direita*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre páginas e revistas com alinhamento ideológico, 1 participante destacou veículos de comunicação com orientação política específica: (P11: "*Páginas da direita e revistas que apoiam a direita*").

Em relação à sexta subcategoria "**Facilidade de acesso e compartilhamento**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Ausência de responsabilização; 2. Potencial superior de propagação; 3. Rapidez de circulação; 4. Comparação histórica e anonimato; 5. Massificação e alcance descontrolado; 6. Compartilhamento sem verificação, que

apontam como a democratização da internet contribui para a rápida disseminação de conteúdo sem verificação.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre ausência de responsabilização, 1 participante destacou a relação entre impunidade e velocidade de propagação: (P1: "*A facilidade é o meio em que as falsas notícias também ocorram de maneira mais livre, sem que alguém seja por isso responsabilizado. Ora, se não há responsabilidade o tráfego das notícias se aceleram e os menos atenciosos se deixam levar*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre potencial superior de propagação, 1 participante comparou com meios tradicionais: (P6: "*Sim. O potencial de propagação e alcance das notícias falsas através da internet é muito maior do que o dos veículos de comunicação tradicionais*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Rapidez de circulação", foi identificada 1 menção que enfatiza a velocidade como fator central: (P7: "*Sim. Pela rapidez de circular*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre comparação histórica e anonimato, 1 participante estabeleceu uma análise temporal: (P13: "*Sim, considero que a facilidade é sim um dos principais encorajadores da prática condenável. Tal conclusão se afigura quando ,em comparação com períodos anteriores dificilmente tal prática era disseminada, o que leva à conclusão que, com o novo quadro, permitindo o resguardo da autoria, bem como a velocidade da disseminação da informação*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre massificação e alcance descontrolado, 1 participante enfatizou múltiplos aspectos: (P17: "*Sim, E Somada À Massificação Da Informação, Com A Facilidade De Propagação Imediata E Descontrolada, De Alcance Incalculável, Bem Como A Dificuldade De Identificação Do Autor Inicial Da Postagem E A Sua Responsabilização, Contribui Para A Prática Rotineira De Divulgação De Mentiras Encampadas Por Alguns*").

Em relação ao sexto registro semântico "*Compartilhamento sem verificação*", foi identificada 1 menção que destaca o comportamento dos usuários: (P18: "*Sim. As pessoas repassam as notícias sem checar a veracidade*").

Em relação à sétima subcategoria "**Regulação e responsabilização**", foram identificados cinco registros semânticos: 1. Internet sem regras e impunidade; 2. Terra de ninguém e dificuldade de punição; 3. Falta de fiscalização; 4. Ausência de regulamentação específica; 5. Ausência de filtros profissionais, que discutem a necessidade de mecanismos de controle e identificação de responsáveis pela desinformação.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre internet sem regras e impunidade, 1 participante estabeleceu essa relação causal: (P3: "*Sim. A internet sem regras faz com que pessoas acreditem que não serão punidos e não serão identificados*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre terra de ninguém e dificuldade de punição, 1 participante utilizou essa metáfora: (P4: "*Sim. Terra de ninguém. Dificuldade na punição gera a falta de limite em intolerância ódio e informações falsas*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Falta de fiscalização", foi identificada 1 menção que diferencia acesso de controle: (P5: "*O acesso não. Mas, sim a falta da fiscalização....redes sociais muitas vezes são terras sem lei..*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre ausência de regulamentação específica, 1 participante destacou a necessidade de identificação: (P10: "*Não. Para mim, um dos principais fatores para a disseminação de notícias falsas é ausência de regulamentação para imposição de limites e identificação do usuário das redes sociais, e não o acesso fácil a internet*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre ausência de filtros profissionais, 1 participante criticou os algoritmos atuais: (P2: "*Sim, pois não há filtros profissionais para a geração ou distribuição de notícias. Apenas algoritmos gerados pelas próprias redes e que agregam conteúdo àqueles mais dispostos a recebê-lo, independentemente da sua qualidade*").

Em relação à oitava subcategoria "**Letramento digital e responsabilidade individual**", foram identificados três registros semânticos: 1. Falta de conhecimento como vulnerabilidade; 2. Internet como ferramenta de pesquisa e analogia com carros; 3. Rejeição da culpabilização da tecnologia, que destacam o papel da educação e da capacidade crítica dos usuários.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre falta de conhecimento como vulnerabilidade, 1 participante estabeleceu essa relação: (P11: "*Sim. Se a pessoa não obter o mínimo de conhecimento, poderá acreditar sem existir o que está escrito nas redes*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre internet como ferramenta de pesquisa e analogia com carros, 1 participante defendeu o potencial positivo da tecnologia: (14: "*Claro que não! Considero a internet a possibilidade de se pesquisar a verdade e as histórias mal contadas a fundo, tendo a possibilidade de pesquisar entre as várias fontes(verdadeiras e mentirosas) e analisar com minha competência e inteligência o que tem ou não consistência. Culpar a internet pelos crimes lá cometidos seria tão estúpido quanto culpar o carro pelos atropelamentos e acidentes automobilísticos*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Rejeição da culpabilização da tecnologia", foi identificada 1 menção que utiliza a mesma analogia de forma mais concisa: (P19: "*Não. Isso é tão estúpido quanto culpar a existência de carros pelos acidentes e usos irresponsáveis automobilísticos*").

Em relação a nona subcategoria "**O anonimato facilita a disseminação de fake News**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Ausência de exposição pessoal; 2. Uso de perfis falsos para influência eleitoral; 3. Desnecessidade de identificação e algoritmos virais; 4. Sentimento de proteção e autorização para propagar, que apontam como a possibilidade de ocultar a identidade encoraja comportamentos irresponsáveis.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre ausência de exposição pessoal, 1 participante estabeleceu a relação entre impunidade e anonimato: (P1: "*Como já afirmei*

*na questão 1.4, a falta de responsabilização gera a impunidade. Aliado a isso temos, ainda, que todos podem escrever o que querem sem a necessidade de se expor”).*

Quanto ao segundo registro semântico sobre uso de perfis falsos para influência eleitoral, 1 participante destacou o aspecto político: (6: *"Sim. Os verdadeiros interessados na propagação da notícia se escondem através de perfis falsos na internet para tentar influenciar no resultado eleitoral")*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Desnecessidade de identificação e algoritmos virais", foi identificada 1 menção que combina aspectos técnicos e estruturais: (P10: *"Sim. A facilidade de criação e divulgação de fake news decorre da desnecessidade de identificação do usuário nas publicações, bem como a natureza viral violenta das redes, originada na programação do algoritmo")*).

No que se refere ao quarto registro semântico sobre sentimento de proteção e autorização para propagar, 1 participante elaborou uma análise psicológica: (P17: *"Sim, sem dúvida os obstáculos para a identificação dos autores e a raridade das punições deslinda num sentimento de proteção e impunidade, fazendo com que muitos se sintam autorizados a propagar as notícias deliberadamente")*).

Em relação à décima subcategoria "**Impunidade e falta de responsabilização**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Comparação com outros crimes; 2. Confirmação direta da impunidade; 3. Equipamentos ilegais e dificuldade de punição; 4. Obstáculos de identificação e raridade de punições; 5. Ausência de tipologia criminal específica; 6. Necessidade de regulamentação para mudança comportamental, que discutem como a ausência de consequências perpetua o problema.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre comparação com outros crimes, 1 participante estabeleceu um paralelo genérico: (P2: *"Sim, como em qualquer outro crime")*).

Quanto ao segundo registro semântico sobre confirmação direta da impunidade, 1 participante foi conciso: (P5: *"Impunidade sim")*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Equipamentos ilegais e dificuldade de punição", foi identificada 1 menção que aborda aspectos técnicos: (P7: "*Sim. A facilidade de aquisição de equipamentos ilegais, leva a dificuldade de punir*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre obstáculos de identificação e raridade de punições, 1 participante repetiu a análise anterior: (P17: "*sim, sem dúvida os obstáculos para a identificação dos autores e a raridade das punições deslinda num sentimento de proteção e impunidade, fazendo com que muitos se sintam autorizados a propagar as notícias deliberadamente*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre ausência de tipologia criminal específica, 1 participante destacou as limitações legais: (P11: "*Sim. Infelizmente esse tipo de ação não tem uma tipologia criminal e ficamos sem poder agir quando se trata de informações falsa nas redes. O que temos é o Marco Civil da Internet e interpretações do Código Penal*").

Em relação ao sexto registro semântico "Necessidade de regulamentação para mudança comportamental", foi identificada 1 menção que sugere uma solução: (P18: "*Sim. Caso houvesse uma regulamentação, entendo que as pessoas tomariam mais cuidado*").

Já a segunda categoria, denominada 'Impacto da veiculação de notícias falsas, subdivide-se nas seguintes subcategorias: 1. Manipulação do eleitorado; 2. Impacto no resultado eleitoral; 3. Reforço de estereótipos e divisões; 4. Reações e contrarreações; 5. Avanço tecnológico e IA; 6. Consequências sociais e políticas; 7. Mecanismos de controle e educação; 8. Déficit de conhecimento político como vulnerabilidade; 9. Papel da educação e informação como barreira protetiva; 10. Exploração intencional da ignorância política; 11. Preocupações com censura e liberdade de expressão e 12. Proteção do processo democrático.

**Tabela 2.**

*Categoria 2: Impacto da veiculação de notícias falsas*

<b>Categoria</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Recorrências</b>
2. Impacto da veiculação de notícias falsas	1. Manipulação do eleitorado	5
	2. Impacto no resultado eleitoral	4
	3. Reforço de estereótipos e divisões	4
	4. Reações e contrarreações	3
	5. Avanço tecnológico e IA	3
	6. Consequências sociais e políticas	4
	7. Mecanismos de controle e educação	2
	8. Déficit de conhecimento político como vulnerabilidade	6
	9. Papel da educação e informação como barreira protetiva	3
	10. Exploração intencional da ignorância política	3
	11. Preocupações com censura e liberdade de expressão	3
	12. Proteção do processo democrático	5

Em relação à primeira subcategoria "**Manipulação do eleitorado**", foram identificados cinco registros semânticos: 1. Baixo nível de leitura como vulnerabilidade; 2. Indução ao erro; 3. Baixo grau de instrução; 4. Afetação da escolha livre e consciente; 5. Exploração de grupos vulneráveis, que apontam como a desinformação pode influenciar indevidamente as escolhas dos eleitores.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre baixo nível de leitura como vulnerabilidade, 1 participante estabeleceu essa relação causal: (P2: "*Evidente. O Brasil é um país de poucos leitores. A leitura facilita o discernimento e, para muitos não-leitores as notícias são verdadeiras*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre indução ao erro, 1 participante foi direto: (P4: "*Sim.. induzem os eleitores a erro*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Baixo grau de instrução", foi identificada 1 menção que contextualiza o problema nacional: (P5: "*Sim , especialmente considerando que ainda somos país onde grau instrução é baixo*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre afetação da escolha livre e consciente, 1 participante destacou o impacto na autonomia eleitoral: (P6: "*Sim. As notícias falsas tem um potencial de afetar a escolha livre e consciente de uma parcela significativa do eleitorado*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre exploração de grupos vulneráveis, 1 participante forneceu uma análise detalhada: (P9: "*Sim. Notícias falsas enganam eleitores menos instruídos intelectualmente e vulneráveis (idosos e jovens). Tendo isso como base, milhões de pessoas podem votar em candidatos que melhor explorem as fake news nas redes. Isso ocorreu nas duas últimas eleições dos EUA e do Brasil*").

Em relação à segunda subcategoria "**Impacto no resultado eleitoral**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Impacto imensurável; 2. Uso desonesto de inteligência artificial; 3. Dificuldade de correção e consolidação do prejuízo; 4. Interferência negativa, que discutem como a desinformação pode alterar os resultados das eleições.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre impacto imensurável, 1 participante enfatizou a magnitude: (P3: "*Sim, seu impacto é imensurável*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre uso desonesto de inteligência artificial, 1 participante destacou as novas tecnologias: (P7: "*Sim. O uso da IA de forma desonesta, causa desequilíbrio, prejudicando o resultado do pleito*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Dificuldade de correção e consolidação do prejuízo", foi identificada 1 menção que analisa a dinâmica temporal: (P15: "*Sem dúvida, o prejuízo causado por notícias falsas podem alterar sim o resultado de uma eleição, sobretudo porque a intensidade e o alcance das notícias falsas impõe ao lado prejudicado uma perda imensa de tempo para buscar o esclarecimento, e ainda assim muitas vezes o prejuízo consolidado não retroage, e por vezes não convence quem já emprestou crédito à primeira informação recebida*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre interferência negativa, 1 participante foi sucinto: (P16: "*Sim, pois pode interferir negativamente*").

Em relação à terceira subcategoria "**Reforço de estereótipos e divisões**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Brasil como produto da polarização por fake news; 2. Reforço de estereótipos mútuos; 3. Criação de crenças e heróis; 4. Perpetuação da disputa eleitoral no cotidiano, que apontam como as notícias falsas intensificam percepções negativas entre grupos políticos opostos.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre Brasil como produto da polarização por fake news, 1 participante fez uma análise histórica: (P2: "*Entendo que já foi respondida essa questão. Mas, afirmo que o Brasil hoje é fruto disso, ou seja, de notícias falsas que geraram polarização*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre reforço de estereótipos mútuos, 1 participante destacou a dinâmica bilateral: (P3: "*Sim, reforçando estereótipos que lados opostos tem sobre o outro*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Criação de crenças e heróis", foi identificada 1 menção que aborda a construção de narrativas: (P4: "*Sim.. criam crenças e heróis*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre perpetuação da disputa eleitoral no cotidiano, 1 participante elaborou uma análise detalhada: (P15: "*Sim. vivenciamos no brasil uma polarização política que diariamente é alimentada com a veiculação de notícias falsas, ou meia verdade, perpetuando a disputa eleitoral, impedindo que cesse o acirramento típico dos pleitos eleitorais, tornando-o parte do dia à dia do cidadão*").

Em relação à quarta subcategoria "**Efeitos no ambiente informacional**", foram identificados três registros semânticos: 1. Dependência de algoritmos para consumo de informação; 2. Aceitação como verdade absoluta; 3. Criação de ambiente de mal-entendidos, que discutem como a desinformação altera a percepção da realidade e o consumo de informações.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre dependência de algoritmos para consumo de informação, 1 participante destacou o papel da tecnologia: (P9: "*Sim. Cada pessoa passa a acreditar somente no conteúdo que o algoritmo lhe recomenda*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre aceitação como verdade absoluta, 1 participante enfatizou o impacto psicológico: (P10: "*Sim. Passa a ser encarada como uma verdade absoluta e isso faz muito mal as pessoas*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Criação de ambiente de mal-entendidos", foi identificada 1 menção que aborda a deterioração comunicacional: (P16: "*Sim, pois cria um ambiente de mal entendidos*").

Em relação à quinta subcategoria "**Avanço tecnológico e IA**", foram identificados três registros semânticos: 1. Evolução dos vídeos gerados por IA e edições amadoras; 2. Indução a interpretações errôneas por imagens artificiais; 3. Desafios futuros e controle corporativo das redes sociais, que apontam como as novas tecnologias amplificam o potencial de manipulação audiovisual.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre evolução dos vídeos gerados por IA e edições amadoras, 1 participante destacou a proximidade temporal: (P3: "*Sim, já estamos quase lá com o avanço rápido dos vídeos gerados por IA, além de edições e descontextualizações já feitas por amadores, os chamados 'cortes'*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre indução a interpretações errôneas por imagens artificiais, 1 participante foi direto: (P14: "*O uso de imagem artificiais podem induzirem a interpretações errada sim*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Desafios futuros e controle corporativo das redes sociais", foi identificada 1 menção que aborda múltiplas dimensões do problema: (P15: "*Sim. O uso da inteligência artificial será desafiador, pois cada dia mais está difícil separar a realidade do mundo virtual, e muitas pessoas somente recebem informações das redes sociais que, como escancarado no último pleito dos eua, tem o poder de destruir imagens e consolidar o nomes de interesse das empresas que as controlam, inclusive*").

*direcionando conteúdo, aumentando ou diminuindo o alcance a partir desses mesmos interesses”).*

Em relação à sexta subcategoria "**Consequências sociais e políticas**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Criminalidade baseada em falsas realidades; 2. Sensação de injustiça no resultado eleitoral; 3. Lentidão institucional e resultados distorcidos; 4. Dissimulação e criação de falsas situações, que discutem os efeitos da manipulação audiovisual na sociedade e no processo político.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre criminalidade baseada em falsas realidades, 1 participante estabeleceu essa conexão: (P4: "*Sim..podem ocorrer crimes baseados em falsas realidades*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre sensação de injustiça no resultado eleitoral, 1 participante destacou o impacto na legitimidade: (P6: "*Sim. O uso e a disseminação dessa espécie de notícias durante o processo eleitoral geram a sensação de injustiça do resultado eleitoral*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Lentidão institucional e resultados distorcidos", foi identificada 1 menção que critica a eficiência dos órgãos competentes: (P7: "*Sim. A lentidão do TRE em coibir tais procedimentos, levam a resultados distorcidos*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre dissimulação e criação de falsas situações, 1 participante destacou a capacidade de distorção: (P16: "*Sim, pois podem dissimilar situações ou criar falsas situações*").

Em relação à sétima subcategoria "**Mecanismos de controle e educação**", foram identificados dois registros semânticos: 1. Mecanismos institucionais existentes na justiça eleitoral e penal; 2. Necessidade de educação midiática, que abordam possíveis soluções para o problema da manipulação audiovisual.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre mecanismos institucionais

existentes na justiça eleitoral e penal, 1 participante destacou os recursos disponíveis: (P8: "*Sim. Existem mecanismos próprios da justiça eleitoral para sanar o abuso, bem como na área penal*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre necessidade de educação midiática, 1 participante enfatizou a importância da formação crítica: (P13: "*Sim. Por isso a necessidade de uma educação pra que nenhum ignorante acredite em qualquer mentira sem conferir antes*").

Em relação à oitava subcategoria "**Déficit de conhecimento político como vulnerabilidade**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Importância da leitura e sabedoria popular; 2. Desconhecimento como página em branco; 3. Analfabetismo político além do funcional; 4. Ausência de formação intelectual política; 5. Suscetibilidade dos desinformados; 6. Ignorância de fatos sociais como facilitador, que apontam como a falta de informação torna as pessoas mais suscetíveis a acreditar em notícias falsas.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre importância da leitura e sabedoria popular, 1 participante utilizou um ditado para ilustrar: (P3: "*Exatamente assim. Se não se lê, é desinformado e como diz o ditado popular: 'quem não lê, mal sabe, mal ouve, mal vê'*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre desconhecimento como página em branco, 1 participante empregou uma metáfora eloquente: (P4: "*Sim, por motivos óbvios. O desconhecimento é uma página em branca esperando para ser preenchida pelo primeiro a dar sua versão dos fatos*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Analfabetismo político além do funcional", foi identificada 1 menção que distingue tipos de analfabetismo: (P7: "*Sim...para além de muitos alfabetizados funcionais, temos muitos analfabetos políticos*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre ausência de formação intelectual política, 1 participante foi específico: (P10: "*Sim. A ausência de formação intelectual política é um facilitador para disseminação de fake news*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre suscetibilidade dos desinformados, 1 participante estabeleceu relação causal direta: (P16: "*Sim, pois quem não está informado é mais suscetível às falsas informações*").

Em relação ao sexto registro semântico "Ignorância de fatos sociais como facilitador", foi identificada 1 menção que amplia o conceito: (P17: "*Sim, pois a ignorância de fatos sociais vem a ser um facilitador para o falso*").

Em relação à nona subcategoria "**Papel da educação e informação como barreira protetiva**", foram identificados três registros semânticos: 1. Impactos sociais e democráticos da desinformação; 2. Danos individuais ao desinformado; 3. Necessidade de mais informação política contra o achismo, que discutem como o acesso à informação de qualidade pode prevenir a disseminação de notícias falsas.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre impactos sociais e democráticos da desinformação, 1 participante destacou a dimensão coletiva: (P8: "*Sim. A desinformação deve ser combatida por causar mal a sociedade como um todo e ao regime democrático e ideais republicanos*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre danos individuais ao desinformado, 1 participante enfatizou o aspecto pessoal: (P9: "*Sim. Sempre a desinformação será danosa para o desinformado*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Necessidade de mais informação política contra o achismo", foi identificada 1 menção que propõe solução: (P11: "*Sim. É necessário que haja mais informações sobre temas políticos, para que a sociedade não fique presa ao achismo*").

Em relação à décima subcategoria "**Exploração intencional da ignorância política**", foram identificados três registros semânticos: 1. Envolvimento de veículos de comunicação; 2. Desinformação deliberada como ferramenta de distorção; 3. Conduta deliberada de confusão do eleitorado, que abordam como atores políticos e midiáticos exploram deliberadamente a falta de conhecimento político para disseminar

desinformação.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre envolvimento de veículos de comunicação, 1 participante destacou a participação da mídia: (P5: "*Sim.. inclusive muitos veículos de comunicação envolvidos*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre desinformação deliberada como ferramenta de distorção, 1 participante elaborou uma análise estratégica: (P13: "*Tal pratica, a desinformação deliberada, é a ferramenta vital com o intuito de distorcer a verdade facilitando o alcance de tal desiderato, ou seja, prejudicar um grupo em favor de outro*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Conduta deliberada de confusão do eleitorado", foi identificada 1 menção que aborda tanto a intencionalidade quanto a passividade: (P15: "*Sim. Alguns tem como conduta a propagação de desinformação, a ponto de confundir grande parte do eleitorado que não se preocupa em buscar fontes confiáveis ou mesmo confirmar a veracidade dos conteúdos*").

Em relação à décima primeira subcategoria "**Preocupações com censura e liberdade de expressão**", foram identificados três registros semânticos: 1. Visão negativa como instrumento de censura; 2. Preocupação com regulação excessiva; 3. Rejeição total por controle ditatorial, que expressam receios quanto aos potenciais efeitos negativos da regulamentação sobre a liberdade de expressão.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre visão negativa como instrumento de censura, 1 participante foi categórico: (P8: "*Entendo-o como desimportante. Será apenas instrumento de censura*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre preocupação com regulação excessiva, 1 participante expressou cautela: (P9: "*Tenho preocupação com a regulação excessiva, há risco de descambar para a censura*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Rejeição total por controle ditatorial", foi identificada 1 menção veemente: (e.g. B3: "*Não tem importância! Esse projeto deve ser*

*extinto pois já temos regulação legal para crimes virtuais! Essa é uma forma ditatorial de controle das pessoas que estão tentando impor”).*

Em relação à décima segunda subcategoria "**Proteção do processo democrático**", foram identificados cinco registros semânticos: 1. Garantia do processo democrático eleitoral; 2. Prevenção da continuidade de práticas deletérias; 3. Proteção da democracia brasileira contra ataques; 4. Minimização de narrativas contrárias aos fatos; 5. Proteção do ambiente democrático, que abordam como a regulamentação pode contribuir para a preservação da democracia.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre garantia do processo democrático eleitoral, 1 participante foi objetivo: (P15: "*Garantir o processo democrático da eleição*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre prevenção da continuidade de práticas deletérias, 1 participante destacou o aspecto preventivo: (P16: "*A de evitar a continuidade da ação deletéria dessa prática..*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Proteção da democracia brasileira contra ataques", foi identificada 1 menção que aborda ataques internos: (P17: "*O projeto de lei tem suma importância, pois, verdadeiramente, somente com a responsabilização conseguiremos, minimamente, proteger a democracia brasileira, constantemente atacada, até mesmo por pessoas que se encontram em cargos políticos e que tem a obrigação de defendê-la*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre minimização de narrativas contrárias aos fatos, 1 participante enfatizou a relação com a realidade: (P19: "*Minimizar impacto de narrativas claramente opostas a realidade dos fatos*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre proteção do ambiente democrático, 1 participante destacou a necessidade legislativa: (P20: "*E necessário uma legislação que combata as falsidades nas publicações de redes sociais. Essa lei protegeria o ambiente democrático!!*").

Em relação a terceira categoria, denominada '**A atuação do poder judiciário**', subdivide-se nas seguintes subcategorias: 1. Críticas à atuação; 2. Avaliação positiva na atuação; 3. Celeridade e eficácia da resposta judicial; 4. Imparcialidade e critérios objetivos; 5. Identificação e responsabilização; 6. Ausência de legislação específica; 7. Reconhecimento do impacto sobre liberdades; 8. Negação de impacto sobre liberdades; 9. Aplicação da lei e punição; 10. Protagonismo no processo eleitoral; 11. Efeito educativo e preventivo e 12. Polarização e reações adversas.

**Tabela 3.**

*Categoria 3: Atuação do poder judiciário*

<b>Categoria</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Recorrências</b>
3. Atuação do poder judiciário	1. Críticas à atuação	4
	2. Avaliação positiva na atuação	6
	3. Celeridade e eficácia da resposta judicial	3
	4. Imparcialidade e critérios objetivos	4
	5. Identificação e responsabilização	5
	6. Ausência de legislação específica	4
	7. Reconhecimento do impacto sobre liberdades	7
	8. Negação de impacto sobre liberdades	8
	9. Aplicação da lei e punição	7
	10. Protagonismo no processo eleitoral	5
	11. Efeito educativo e preventivo	11
	12. Polarização e reações adversas	4

Em relação à terceira subcategoria "**Críticas à atuação**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Parcialidade na atuação; 2. Inconsistência nas decisões; 3. Extrapolação de competências e desrespeito à tripartição de poderes; 4. Omissão, que expressam visões negativas sobre a atuação do Judiciário no combate às notícias falsas. No que se refere ao primeiro registro semântico sobre parcialidade na atuação, 1 participante foi categórico: (P2: "*Enviesado*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre inconsistência nas decisões, 1 participante destacou a variabilidade: (P9: "*Errático, às vezes positivo, às vezes negativo*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Extrapolação de competências e desrespeito à tripartição de poderes", foi identificada 1 menção veemente: (P14: "*Invasor e desrespeitador da tripartição entre poderes! Não cabe ao judiciário combater notícias*

*falsas e sim julgar adequadamente os criminosos, e estes tem sido soltos..”).*

No que se refere ao quarto registro semântico sobre omissão, 1 participante foi sucinto: (P19: "*Omisso*").

Em relação à segunda subcategoria "**Avaliação positiva da atuação**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Necessidade de punição; 2. Defesa firme da democracia; 3. Cumprimento notável do papel; 4. Diferenciação entre tribunais superiores e primeira instância; 5. Postura combativa; 6. Validade da participação no combate, que expressam visões favoráveis sobre a atuação do Judiciário no combate às notícias falsas. No que se refere ao primeiro registro semântico sobre necessidade de punição, 1 participante foi direto: (P4: "*Necessário , punição*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre defesa firme da democracia, 1 participante expressou admiração: (P11: "*Firme e coeso. Nunca tinha visto um judiciário tão preocupado em garantir a democracia*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Cumprimento notável do papel", foi identificada 1 menção elogiosa: (P16: "*Tem feito, de maneira notável, o seu papel*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre diferenciação entre tribunais superiores e primeira instância, 1 participante elaborou uma análise detalhada: (P17: "*Os Tribunais Superiores, sobretudo o STF, tem desempenhado papel importantíssimo na defesa do estado democrático de direito, no entanto, a justiça de primeiro grau ainda se mostra ineficiente ante ao volume de notícias falsas, sobretudo no período eleitoral, e a falta de estrutura que contribui com a ineficiência da prestação jurídica*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre postura combativa, 1 participante destacou: (P13: "*Vejo um Judiciário combativo*").

Em relação ao sexto registro semântico "Validade da participação no combate", foi identificada 1 menção que legitima a atuação: (P20: "*É válida a participação do Judiciário nesse processo de combate às fake news, fazendo com que respondam aos*

*rigores da lei todo aquele que dissemina o falso").*

Em relação à terceira subcategoria "Celeridade e eficácia da resposta judicial", foram identificados três registros semânticos: 1. Morosidade estrutural; 2. Ausência de regulamentação e velocidade de resposta; 3. Dificuldade de impedir disseminação antes do dano, que apontam para os desafios temporais enfrentados pelo Judiciário no combate às notícias falsas.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre morosidade estrutural, 1 participante foi direto: (P1: "*A morosidade*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre ausência de regulamentação e velocidade de resposta, 1 participante destacou dois aspectos centrais: (P6: "*Os principais desafios enfrentados pelo poder judiciário em relação as fake news são a ausência de regulamentação e o velocidade da resposta*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Dificuldade de impedir disseminação antes do dano", foi identificada 1 menção que aborda a questão temporal: (P18: "*Impedir a disseminação da notícias, pois, muitas vezes, quando a notícia é retirada das redes já causou o dano*").

Em relação à quarta subcategoria "**Imparcialidade e critérios objetivos**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Superação de vieses e estabelecimento de critérios objetivos; 2. Parcialidade como desafio; 3. Despolitização do tema; 4. Precariedade estrutural e influência da polarização política, que discutem os desafios relacionados à neutralidade e objetividade das decisões judiciais.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre superação de vieses e estabelecimento de critérios objetivos, 1 participante destacou múltiplos aspectos: (P2: "*Superar o viés de seus próprios membros para estipular critérios objetivos, aliado à capilaridade e amplitude das redes sociais*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre parcialidade como desafio, 1 participante foi

sucinto: (P3: "Parcialidade").

Em relação ao terceiro registro semântico "Despolitização do tema", foi identificada 1 menção que enfatiza a neutralidade: (P9: "*Não politizar o tema*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre precariedade estrutural e influência da polarização política, 1 participante elaborou uma análise abrangente: (P17: "*A precariedade da estrutura do poder judiciário, sobretudo de primeiro grau, não existindo pessoal suficiente, juízes e servidores, para dar a necessária resposta imediata a cada uma das violações da lei que chegam ao judiciário. soma-se a isso o fato da polarização política ter adentrado ao judiciário e também tem influência as decisões.*").

Em relação à quinta subcategoria "**Identificação e responsabilização**", foram identificados cinco registros semânticos: 1. Identificação e punição; 2. Investigação adequada; 3. Dosimetria da pena e dimensionamento de prejuízos; 4. Dificuldade na descoberta de fontes e autores; 5. Necessidade de polícia judiciária qualificada, que abordam os desafios técnicos e investigativos no combate às fake news.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre identificação e punição, 1 participante foi direto: (P4: "*Identificação, punição*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre investigação adequada, 1 participante destacou a qualidade: (P5: "*Investigação a contento*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Dosimetria da pena e dimensionamento de prejuízos", foi identificada 1 menção que aborda aspectos técnicos: (P7: "*Dosimetrar a pena e dimensionar os prejuízos causados*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre dificuldade na descoberta de fontes e autores, 1 participante elaborou: (P12: "*Os desafios são a dificuldade na descoberta das fontes e autores e a necessidade de remoção ou esclarecimento da informação de forma rápida, para evitar os efeitos da informação falsa*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre necessidade de polícia judiciária qualificada, 1 participante destacou a importância do apoio investigativo: (P20: "*O Judiciário precisa de uma polícia judiciária de bom nível para fazer as investigações, auxiliando dessa maneira o Ministério Público no oferecimento de ações*").

Em relação à sexta subcategoria "**Ausência de legislação específica**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Visão de que não há dificuldades; 2. Perplexidade do Judiciário diante do fenômeno inédito; 3. Responsáveis fora do Brasil e ausência de marco regulatório; 4. Necessidade de leis claras para suporte jurídico, que discutem os desafios decorrentes da falta de marco legal específico.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre visão de que não há dificuldades, 1 participante foi categórico: (P8: "*Não enxergo dificuldades. É só cumprir a lei*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre perplexidade do Judiciário diante do fenômeno inédito, 1 participante elaborou uma análise detalhada: (P13: "*Casos de fake news na prática política em nosso país, pelo inusitado até então, tem revelado perplexidade, inclusive no poder judiciário. Dai os desafios surgidos tais como a devida configuração factual, a necessária individualização, bem como a imposição de regras capazes de nortear e impor limites, até a sobrevivência de legislação específica*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Responsáveis fora do Brasil e ausência de marco regulatório", foi identificada 1 menção que aborda a dimensão internacional: (P15: "*Os responsáveis estão fora do Brasil e o país não tem um marco regulatório*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre necessidade de leis claras para suporte jurídico, 1 participante enfatizou a clareza normativa: (P16: "*Ter em mais, leis claras que possam dar o suporte jurídico necessário às decisões*").

Em relação à sétima subcategoria "**Reconhecimento do impacto sobre liberdades**", foram identificados sete registros semânticos: 1. Necessidade de exata medida na intervenção judicial; 2. Impacto possível mesmo fora do contexto das fake news; 3. Possibilidade de excessos mas necessidade de intervenção; 4. Risco existente mas menor

que ameaça à democracia; 5. Desafio decorrente da falta de legislação específica; 6. Crítica à diminuição atual da liberdade de expressão; 7. Crítica específica a atuação judicial, que reconhecem os potenciais impactos das decisões judiciais sobre as liberdades fundamentais.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre necessidade de exata medida na intervenção judicial, 1 participante apresentou uma análise equilibrada: (P6: "*Sim. A intervenção judicial deve ocorrer na exata medida da contenção da propagação e da punição das notícias falsas não se confundindo com a interferência na liberdade de expressão, contudo, essa distorção pode ocorrer na aplicação da lei pelo Poder Judiciário*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre impacto possível mesmo fora do contexto das fake news, 1 participante foi conciso: (P8: "*Podem impactar, mesmo fora do contexto das fake News*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Possibilidade de excessos mas necessidade de intervenção", foi identificada 1 menção que pondera riscos e necessidades: (P9: "*Excessos sempre podem ser cometidos, sobre qualquer tema. Considero que o judiciário não pode deixar de intervir, quando devidamente provocado, em casos de flagrante disseminação de fake news*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre risco existente mas menor que ameaça à democracia, 1 participante elaborou uma análise comparativa: (P11: "*Existe esse risco. mas o risco de não intervenção no processo de difusão de fake news e a ameaça à democracia é muito maior*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre desafio decorrente da falta de legislação específica, 1 participante destacou as consequências da ausência normativa: (P12: "*Pode acontecer, alias esse um dos desafios do Poder Judiciário. A falta de uma legislação específica, obrigando a que o Judiciário tenha que inovar ante o fato concreto, pode levar a que, eventualmente, as decisões cominadas agridam direitos contextualmente constitucionais*").

Em relação ao sexto registro semântico "Crítica à diminuição atual da liberdade de expressão", foi identificada 1 menção crítica: (P13: "*Sim! As decisões judiciais já estão diminuindo a liberdade de expressão e querem censurar ainda mais, até mesmo a propagação de ideias*").

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre crítica específica a atuação judicial, 1 participante foi veemente: (P18: "*Sim. Vide Alexandre de Moraes que manipula o país Brasil. Não deveriam se intrometer nisso*").

Em relação à oitava subcategoria "**Negação de impacto sobre liberdades**", foram identificados oito registros semânticos: 1. Decisões honrosas não causam falta de liberdade; 2. Distinção entre direito de expressão e mentiras; 3. Ponderação de bens e valores; 4. Liberdade de opinião com garantia de veracidade; 5. Crimes já tipificados na legislação; 6. Inexistência de direitos absolutos; 7. Cautelas devidas nas decisões; 8. Benefícios sociais da legislação, que negam impactos negativos das decisões judiciais sobre as liberdades fundamentais.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre decisões honrosas não causam falta de liberdade, 1 participante foi direto: (P2: "*As boas e honrosas decisões não causarão a falta de liberdade*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre distinção entre direito de expressão e mentiras, 1 participante estabeleceu uma diferenciação clara: (P4: "*Não . Direito de expressão não se confunde com mentiras*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Ponderação de bens e valores", foi identificada 1 menção que enfatiza o equilíbrio: (P7: "*Não, se forem ponderados os bens, valores e interesses envolvidos*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre liberdade de opinião com garantia de veracidade, 1 participante destacou a responsabilidade: (P10: "*Não. A imprensa é livre para opinar, mas precisa garantir a veracidade dos fatos, mesmo sendo contrário a eles*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre crimes já tipificados na legislação, 1 participante mencionou tipos penais existentes: (P14: *"Não, pelo contrário, calúnia e difamação são crimes, falsidade ideológica também"*).

Em relação ao sexto registro semântico "Inexistência de direitos absolutos", foi identificada 1 menção que aborda a relatividade dos direitos: (P16: *"Não existem direitos absolutos, portanto, a liberdade de expressão e tampouco a liberdade de imprensa não deve ser utilizada como manto protetor para acobertar cometimento de crimes ou propaganda disfarçada de notícia"*).

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre cautelas devidas nas decisões, 1 participante condicionou sua resposta: (P17: *"Se a decisão for proferida com as cautelas devidas, entendo que não"*).

Quanto ao oitavo registro semântico sobre benefícios sociais da legislação, 1 participante destacou aspectos positivos: (P19: *"Não entendo como esse impacto pode ser gerado, pois na letra fria da lei se traz benefícios ao meio social, traduzindo-se em um melhor perfil dos políticos"*).

Em relação à nona subcategoria "**Aplicação da lei e punição**", foram identificados sete registros semânticos: 1. Cumprimento da lei; 2. Fiscalização e punição de infratores; 3. Punições rápidas e exemplares; 4. Investigação e punição; 5. Julgamento em tempo razoável; 6. Cumprimento do dever constitucional; 7. Imposição hierárquica sobre autoridades eleitorais, que enfatizam o papel punitivo e de aplicação da lei pelo Judiciário no combate às fake news eleitorais.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre cumprimento da lei, 1 participante foi direto: (P1: *"Fazendo cumprir a Lei"*).

Quanto ao segundo registro semântico sobre fiscalização e punição de infratores, 1 participante destacou o papel fiscalizador: (P3: *"Sendo fiscais e punindo os infratores"*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Punições rápidas e exemplares", foi identificada 1 menção que enfatiza a celeridade e o caráter pedagógico: (P4: *"Com*

*punições rápidas e exemplares*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre investigação e punição, 1 participante destacou o processo investigativo: (P5: "*Por meio da investigação e punição*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre julgamento em tempo razoável, 1 participante enfatizou a questão temporal: (P7: "*Julgando os processos em tempo razoável*").

Em relação ao sexto registro semântico "Cumprimento do dever constitucional", foi identificada 1 menção que fundamenta a atuação: (P8: "*Cumprindo o seu dever talhado na Constituição Federal e demais leis do País*").

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre imposição hierárquica sobre autoridades eleitorais, 1 participante destacou a relação de subordinação: (P2: "*Não há colaboração e sim imposição, tendo em vista as 'autoridades eleitorais' serem subordinadas ao Poder Judiciário*").

Em relação à décima subcategoria "**Protagonismo no processo eleitoral**", foram identificados cinco registros semânticos: 1. Total protagonismo na condução do processo eleitoral; 2. Colaboração com outras autoridades na ausência de legislação específica; 3. Suspensão de sites e concessão de poder de ação; 4. Trabalho informativo e colaborativo com outros poderes; 5. Análise rápida de casos, que abordam o papel central e proativo do Judiciário no contexto eleitoral brasileiro.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre total protagonismo na condução do processo eleitoral, 1 participante elaborou uma análise institucional: (P12: "*No Brasil, o processo eleitoral é conduzido pelo poder judiciário. diante disso, o papel do poder judiciário na prevenção de fake news durante o processo eleitoral é de total protagonismo*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre colaboração com outras autoridades na ausência de legislação específica, 1 participante destacou o papel supletivo: (P13: "*O Poder Judiciário pode colaborar com outras autoridades no combate às feke news, à mingua de legislação mais incisiva e consistente, cumprindo o seu papel constitucional de , em ultima analise, aplicar aos casos concretos decisoes embasadas na jurisprudência*").

*e nos costumes, por exemplo”).*

Em relação ao terceiro registro semântico "Suspensão de sites e concessão de poder de ação", foi identificada 1 menção que aborda medidas práticas: (P15: "*Suspendendo sites e dando poder de ação*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre trabalho informativo e colaborativo com outros poderes, 1 participante elaborou uma análise abrangente: (P17: "*O judiciário tem feito um trabalho de informação sobre o sistema eleitoral e suas regras, inclusive, buscando a participação e contribuição dos outros poderes, legislativo e executivo, bem como ministério público, oab e outros, para evitar quaisquer fake news sobre o tema. no pleito temos visto decisões importantes, no entanto, ante ao número elevado de fake news e falta de estrutura, muitas tem respostas tardias*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre análise rápida de casos, 1 participante foi sucinto: (P18: "*Analisando rapidamente os casos*").

Em relação à décima primeira subcategoria "**Efeito educativo e preventivo**", foram identificados onze registros semânticos: 1. Decisões eficazes como exemplo para todos; 2. Precedentes benéficos e educativos; 3. Certeza da punição como fator dissuasório; 4. Influência positiva no comportamento político; 5. Contribuição para busca da verdade; 6. Expectativa de efeito preventivo; 7. Formação de opinião pública através de decisões bem fundamentadas; 8. Cumprimento da lei independente de mudança de opinião; 9. Proteção dos cidadãos contra mentiras; 10. Caráter educativo através de respostas imediatas; 11. Temor de ação penal como freio comportamental, que destacam os aspectos positivos e pedagógicos das decisões judiciais.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre decisões eficazes como exemplo para todos, 1 participante destacou o efeito exemplar: (P1: "*Quando uma decisão é tomada e tenha a eficácia necessária, será exemplo para todos*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre precedentes benéficos e educativos, 1 participante enfatizou o aspecto pedagógico: (P2: "*Gerando precedentes benéficos e*

*educativos para a redução do fenômeno").*

Em relação ao terceiro registro semântico "Certeza da punição como fator dissuasório", foi identificada 1 menção que aborda a prevenção geral: (P3: "*Certeza da punição diminui a incidência de delitos*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre influência positiva no comportamento político, 1 participante destacou o controle democrático: (P7: "*Pode influenciar positivamente no comportamento dos políticos e na opinião pública. As urnas são o primeiro controle democrático*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre contribuição para busca da verdade, 1 participante enfatizou a percepção social: (P11: "*As decisões poderá corroborar com a busca da verdade, uma vez que os resultados dos julgados levam a essa percepção*").

Em relação ao sexto registro semântico "Expectativa de efeito preventivo", foi identificada 1 menção que destaca características desejáveis: (P12: "*A expectativa é que decisões firmes, rápidas e equilibradas possam produzir um efeito preventivo quanto à disseminação de fake news*").

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre formação de opinião pública através de decisões bem fundamentadas, 1 participante elaborou uma análise sobre influência social: (P13: "*As decisões judiciais, quando bem produzidas e embasadas em fundamentos legais pertinentes podem despertar na sociedade elementos formadores da opinião pública, influenciando, em última análise no comportamento dos operadores da política partidária*").

Quanto ao oitavo registro semântico sobre cumprimento da lei independente de mudança de opinião, 1 participante foi categórico: (P15: "*Não é mudar a opinião, é cumprir lei. Fake News é crime*").

Em relação ao nono registro semântico "Proteção dos cidadãos contra mentiras", foi identificada 1 menção que aborda a função protetiva: (P16: "*Nosso arcabouço jurídico precisa ser capaz de devolver aos cidadãos a capacidade de discernirem sobre suas vidas, tendo a certeza de que estão a salvo das mentiras*").

No que se refere ao décimo registro semântico sobre caráter educativo através de respostas imediatas, 1 participante elaborou uma análise detalhada: (P17: "*Penso que à medida que o judiciário conseguir dar as respostas de modo imediato as decisões terão um maior caráter educativo. hoje, como os obstáculos e dificuldade impostas pelas big techs, a responsabilização é mais difícil, muito embora não seja impossível. de igual modo os alguns agentes políticos, confiando na aludida dificuldade, adotam postura de violação permanente das leis, propagando fake news. caso as decisões fossem mais eficazes certamente inibiriam tal comportamento*").

Quanto ao décimo primeiro registro semântico sobre temor de ação penal como freio comportamental, 1 participante destacou o efeito dissuasório: (P20: "*Todos temem ser alvo de uma ação penal. Assim, os resultados das decisões judiciais podem ser um freio para uma opinião pública deturpada, bem como mudar o comportamento dos políticos no uso do que é falso!*").

Em relação à décima segunda subcategoria "**Polarização e reações adversas**", foram identificados quatro registros semânticos: 1. Radicalização e mobilização contra o Judiciário; 2. Vitimização dos atingidos pelas decisões; 3. Natureza conflituosa das decisões em questões político-partidárias; 4. Provocação de ódio e amor na opinião pública, que abordam os efeitos negativos e polarizadores das decisões judiciais.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre radicalização e mobilização contra o Judiciário, 1 participante destacou a reação adversa: (P2: "*Gerando [...] ainda mais radicalização e movimentação de base de apoio nas redes contra a atuação do judiciário*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre vitimização dos atingidos pelas decisões, 1 participante foi conciso: (P4: "*Influência pq limita e os atingidos pelas decisões se vitimam*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Natureza conflituosa das decisões em questões político-partidárias", foi identificada 1 menção que aborda o agravamento em contextos políticos: (P8: "*É da natureza da decisão judicial desagradar a parte que não é*

vencedora. Quando envolve questões de ordem político-partidária a situação se agrava”).

A quarta categoria, denominada 'Consequências da disseminação das notícias falsas para o acontecimento do evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023', subdivide-se nas seguintes subcategorias: 1. Não aplicação/aplicação limitada da Lei Antiterrorismo aos eventos de 8 de janeiro; 2. Risco à ordem democrática; 3. Impacto negativo na imagem internacional; 4. Impacto positivo/limitado na imagem internacional; 5. Preocupação com censura/defesa da liberdade; 6. Regulação e legislação e 7. Educação e alfabetização midiática, como verifica-se abaixo:

**Tabela 4.**

*Categoria 4: Consequência da disseminação das notícias falsas no evento antidemocrático*

<b>Categoria</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Recorrências</b>
4. Consequências da disseminação das notícias falsas para o Acontecimento Do Evento Antidemocrático De 8 De Janeiro De 2023	1. Papel determinante	6
	2. Não aplicação/aplicação limitada da Lei Antiterrorismo aos eventos de 8 de janeiro	3
	3. Risco à ordem democrática	9
	4. Impacto negativo na imagem internacional	7
	5. Impacto positivo/limitado na imagem internacional	8
	6. Preocupação com censura/defesa da liberdade	6
	7. Educação e alfabetização midiática	6

Em relação à primeira subcategoria "**Papel determinante**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Fundamentalidade das redes sociais na disseminação; 2. Influência através de distorção do cenário político-jurídico; 3. Mobilização crucial através de fake news sistemáticas; 4. Papel total das notícias falsas; 5. Influência massiva criando realidade paralela e efeito manada; 6. Informações falsas sobre fraude eleitoral incentivando fanatismo, que reconhecem o papel central e decisivo das notícias falsas nos eventos de 8 de janeiro.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre fundamentalidade das redes sociais na disseminação, 1 participante foi categórico: (P6: "*A divulgação de notícias falsas e o uso das redes sociais para disseminá-las foi fundamental para o evento antidemocrático*

*de 8 de janeiro de 2023”).*

Quanto ao segundo registro semântico sobre influência através de distorção do cenário político-jurídico, 1 participante destacou o aspecto da adesão: (P7: *"Papel relevante para influenciar distorcendo o cenário político e jurídico para muitos dos que aderiram"*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Mobilização crucial através de fake news sistemáticas", foi identificada 1 menção que aborda a dimensão temporal: (P10: *"O papel foi crucial. Golpistas foram totalmente mobilizados através de fake news disseminadas ao longo de pelo menos 6 anos consecutivos num mesmo sentido"*).

No que se refere ao quarto registro semântico sobre papel total das notícias falsas, 1 participante foi sucinto: (P16: *"Foi total"*).

Quanto ao quinto registro semântico sobre influência massiva criando realidade paralela e efeito manada, 1 participante elaborou uma análise detalhada: (P17: *"O papel das notícias falsas foram cruciais, haja vista que verdadeiramente influenciou um número expressivo de pessoas que, acreditando em inimigos imaginários e numa realidade paralela, deixaram as suas vidas para defender a ruptura da democracia, como se estivessem a lutar por liberdade. o efeito manada pode ser observado, visto que muitos ali estavam sem ter a menor compreensão da gravidade e da ilegalidade do que buscavam, além de propagarem notícias absurdamente dissociadas da realidade como forma de fomentar a turba a continuar os protestos. pudemos assistir à lavagem cerebral que muitos sofreram para serem manipulados por interesses escusos de alguns interessados"*).

Em relação ao sexto registro semântico "Informações falsas sobre fraude eleitoral incentivando fanatismo", foi identificada 1 menção que conecta desinformação e extremismo: (P20: *"Hoje sabemos que todas as informações passadas aos elementos mobilizados eram falsas, principalmente a de que houve fraude nas eleições. O fanatismo dos seguidores da extrema direita foi incentivado por fatos dominados por aldaçabras o que muito facilitou no ímpeto daquele ataque aos três Poderes"*).

Em relação à segunda subcategoria "**Não aplicação/aplicação limitada da Lei Antiterrorismo aos eventos de 8 de janeiro**", foram identificados três registros semânticos: 1. Omissão dos responsáveis pela segurança; 2. Característica brasileira de atuação reativa; 3. Necessidade de melhores instrumentos de inteligência, que abordam as falhas e limitações na aplicação de medidas de segurança preventivas.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre omissão dos responsáveis pela segurança, 1 participante destacou a conivência: (P1: "*Não existiu segurança, já que os responsáveis pela segurança, cruzaram os braços como a acatar o movimento*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre característica brasileira de atuação reativa, 1 participante contextualizou culturalmente: (P8: "*Nenhuma. A insegurança que se verificou é característica do Brasil: deixar para atuar depois de atos danosos praticados*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Necessidade de melhores instrumentos de inteligência", foi identificada 1 menção que propõe melhorias: (P16: "*Os órgãos de segurança precisam ter mais instrumentos de informações para se anteciparem aos fatos*").

Em relação à terceira subcategoria "**Risco à ordem democrática**", foram identificados nove registros semânticos: 1. Fomento à prática de golpe de Estado; 2. Influência através de distorção político-jurídica; 3. Sedução popular com expectativa de reversão eleitoral sem reação estatal; 4. Risco de perda do Estado Democrático de Direito; 5. Incitação à violência e ataque às instituições; 6. Comprometimento do ambiente de ordem e paz; 7. Possibilidade concreta de golpe de estado; 8. Criação de falsa sensação de proteção militar e confronto com forças policiais; 9. Receptividade massiva de boatos comprometendo profundamente a segurança pública, que demonstram os graves riscos à estabilidade democrática decorrentes da disseminação de notícias falsas.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre fomento à prática de golpe de Estado, 1 participante foi direto: (P6: "*A utilização de notícias falsas durante o evento antidemocrático colocou em risco a segurança pública pois buscou fomentar a prática*").

*de um golpe de Estado”).*

Quanto ao segundo registro semântico sobre influência através de distorção político-jurídica, 1 participante destacou o mecanismo de adesão: (P7: *"Papel relevante para influenciar distorcendo o cenário político e jurídico para muitos dos que aderiram"*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Sedução popular com expectativa de reversão eleitoral sem reação estatal", foi identificada 1 menção que aborda as expectativas dos participantes: (P10: *"As notícias falsas que geraram o movimento do 8 de janeiro foram capazes de seduzir populares de que seria possível reverter o resultado eleitoral sem uma reação da segurança pública. Os golpistas tinham a certeza de que o resultado seria alcançado sem a natural reação da força estatal"*).

No que se refere ao quarto registro semântico sobre risco de perda do Estado Democrático de Direito, 1 participante foi categórico: (P11: *"O risco da perda do Estado Democrático de Direito"*).

Quanto ao quinto registro semântico sobre incitação à violência e ataque às instituições, 1 participante baseou-se em fontes midiáticas: (P12: *"Não tenho conhecimento disso em detalhes, apenas do foi divulgado na imprensa. segundo essas fontes, houve incitação à violência, ao tumulto e ao ataque às instituições"*).

Em relação ao sexto registro semântico "Comprometimento do ambiente de ordem e paz", foi identificada 1 menção sobre deterioração social: (P13: *"As implicações das dimensões falsas atingiram o bom ambiente reinante capaz de provocar insegurança e desfazimento do ambiente de ordem e paz"*).

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre possibilidade concreta de golpe de estado, 1 participante foi sucinto: (P15: *"Teríamos um golpe de estado"*).

Quanto ao oitavo registro semântico sobre criação de falsa sensação de proteção militar e confronto com forças policiais, 1 participante elaborou uma análise detalhada: (P17: *"As fake news fizeram com que os participantes daquele evento acreditassem que estariam protegidos pelas forças armadas que, até ali realmente aparentava uma conduta que*

*deixava margem à dúvida, haja vista a permissão dos acampamentos por longo período defronte os quartéis de todo o país. ao depararem com a força policial que buscava impedir a invasão e a depredação dos prédios públicos e sedes dos poderes, a turba os encarou como inimigos, daí as agressões que ocorreram, muitas registradas pelos próprios 'protestantes'. enfim, sem a propagação de tantas notícias falsas seria impossível manter tanta gente estimulada por tanto tempo, tampouco tão seguras a ponto de praticarem tantos atos de violência e crimes").*

Em relação ao nono registro semântico "Receptividade massiva de boatos comprometendo profundamente a segurança pública", foi identificada 1 menção sobre o impacto social: (P20: *"As implicações o serem espalhados boatos tiveram uma receptividade enorme na massa popular comprometida, sendo que não se mediu o quanto seria ferida a segurança pública, que na realidade foi profundamente atingida"*).

Em relação à quarta subcategoria "**Impacto negativo na imagem internacional**", foram identificados sete registros semânticos: 1. Percepção de terra sem lei; 2. Danos econômicos e institucionais com fuga de capitais; 3. Comparação com eventos similares nos EUA; 4. Equiparação a países com democracia frágil; 5. Questionamento da lisura do processo eleitoral; 6. Demonstração de fragilidade democrática por falta de prevenção; 7. Abalo da imagem devido à polarização, que evidenciam os diversos aspectos negativos do impacto internacional dos eventos.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre percepção de terra sem lei, 1 participante foi categórico: (P5: *"Terra sem lei"*).

Quanto ao segundo registro semântico sobre danos econômicos e institucionais com fuga de capitais, 1 participante elaborou uma análise abrangente: (P7: *"Danos à imagem do país e da segurança democrática gerando incertezas e desconfianças, inclusive para investidores externos gerando fuga de capitais e aumentando o risco país, além de gerar clima de insegurança institucional interna"*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Comparação com eventos similares nos EUA", foi identificada 1 menção que contextualiza internacionalmente: (P8: *"Relevantes,*

*especialmente em comparação dos atos de baderna dos EEUU na eleição de Biden. Houvesse maior prevenção os fatos não ocorreriam”).*

No que se refere ao quarto registro semântico sobre equiparação a países com democracia frágil, 1 participante destacou a comparação prejudicial: (P10: "*Infelizmente, o Brasil foi colocado no mesmo patamar de países como os EUA, em razão deste país ter passado pela mesma situação anos antes. Criou-se a imagem de uma democracia frágil*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre questionamento da lisura do processo eleitoral, 1 participante enfatizou o aspecto mais grave: (P12: "*O pior efeito talvez tenha sido o questionamento da lisura do proceso eleitoral brasileiro*").

Em relação ao sexto registro semântico "Demonstração de fragilidade democrática por falta de prevenção", foi identificada 1 menção sobre capacidade preventiva: (P15: "*Demonstrou a fragilidade da democracia no Brasil, por não ter condições de prevê o ato*").

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre abalo da imagem devido à polarização, 1 participante foi direto: (P18: "*A imagem do Brasil foi abalada internacionalmente pela polarização*").

Em relação à quinta subcategoria "**Impacto positivo/limitado na imagem internacional**", foram identificados oito registros semânticos: 1. Saldo positivo após reação das forças democráticas; 2. Ausência de danos significativos devido à resposta das forças de segurança; 3. Imagem de país forte pela união dos poderes; 4. Impacto limitado nas relações diplomáticas; 5. Minimização do impacto com crítica a outras questões; 6. Papel dos meios de comunicação e inteligência na informação; 7. Demonstração de instituições fortes na superação da crise; 8. Resistência da democracia brasileira à desinformação, que destacam aspectos positivos ou minimizam os impactos negativos dos eventos.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre saldo positivo após reação das forças democráticas, 1 participante apresentou visão otimista: (P1: "*Acredito que houve*

*uma repercussão negativa de início, mas quando as forças democráticas reagiram, o saldo foi positivo").*

Quanto ao segundo registro semântico sobre ausência de danos significativos devido à resposta das forças de segurança, 1 participante destacou a eficácia da resposta: (P6: *"Como as forças de segurança conseguiram debelar o golpe de Estado a imagem do Brasil não sofreu danos significativos")*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Imagem de país forte pela união dos poderes", foi identificada 1 menção sobre coesão institucional: (P11: *"Acredito que com a união dos poderes, ficou uma imagem de um país forte e que lutaram sempre pela democracia. Não tem como voltar uma ditadura")*).

No que se refere ao quarto registro semântico sobre impacto limitado nas relações diplomáticas, 1 participante relativizou as consequências: (P13: *"Ao que se sabe, tais episódios não influenciaram efetivamente em relações diplomáticas com outros países, mas revelaram para a comunidade internacional os propósitos inconformados com os resultados das eleições, sugerindo, falsamente a ocorrência de fraude")*).

Quanto ao quinto registro semântico sobre minimização do impacto com crítica a outras questões, 1 participante desviou o foco: (P14: *"Nenhuma. O que causa problemas nas relações diplomáticas é a Janja falando bobagem")*).

Em relação ao sexto registro semântico "Papel dos meios de comunicação e inteligência na informação", foi identificada 1 menção sobre gestão da crise comunicacional: (P16: *"Tanto os meios de comunicação, como os serviços de inteligência do governo brasileiro se encarregaram de informar aos governos e o povo em geral, o que de fato estava ocorrendo no país, naquele momento")*).

No que se refere ao sétimo registro semântico sobre demonstração de instituições fortes na superação da crise, 1 participante elaborou uma análise positiva: (P17: *"Penso que depois do caos que vivenciamos no Brasil naquele fatídico 08/01, diante da reação enérgica liderada pelo executivo e judiciário, ficou claro que a nossa democracia, embora estivesse sob ataque, tem instituições fortes e que atuaram com destreza para*

*superar a tentativa de golpe de estado”).*

Quanto ao oitavo registro semântico sobre resistência da democracia brasileira à desinformação, 1 participante destacou a resiliência institucional: (P20: *"Tentou-se mostrar ao mundo, através das representações estrangeiras, atos e fatos inexistentes na vida nacional. Na verdade, esta desinformação tentada não desacreditou a jovem democracia brasileira perante as diversas nações")*).

Em relação à sexta subcategoria "**Preocupação com censura/defesa da liberdade**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Regulamentação como censura e prioridade da educação; 2. Preocupação com contenção prévia e preferência por punição posterior; 3. Risco de parcialidade política na regulação; 4. Impacto das notícias falsas na própria liberdade de expressão; 5. Liberdade para expressão e contestação; 6. Primazia absoluta da liberdade, que expressam receios quanto aos potenciais efeitos restritivos da regulamentação.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre regulamentação como censura e prioridade da educação, 1 participante foi categórico: (P8: *"Regulamentação de redes sociais é censura. O que importará mais é educação para o povo")*).

Quanto ao segundo registro semântico sobre preocupação com contenção prévia e preferência por punição posterior, 1 participante distinguiu modalidades de intervenção: (P9: *"Depende do abuso do poder do Estado na contenção prévia. O Estado tem de punir severamente depois e não querer censurar previamente")*).

Em relação ao terceiro registro semântico "Risco de parcialidade política na regulação", foi identificada 1 menção sobre calibragem da intervenção: (P12: *"Se a regulação for estrita demais, ou se for calibrada para impedir a expressão de determinadas visões políticas de maneira parcial, a intervenção perderá razoabilidade")*).

No que se refere ao quarto registro semântico sobre impacto das notícias falsas na própria liberdade de expressão, 1 participante apresentou perspectiva inversa: (P13: *"A disseminação falsa pode impactar na liberdade de expressão na medida em que cria*

*ambiente falso capaz de despertar posições contrárias das pessoas enganadas”).*

Quanto ao quinto registro semântico sobre liberdade para expressão e contestação, 1 participante defendeu o livre debate: (P14: "*Liberdade de expressão permite até idiotas falarem, mas pessoas inteligentes de contestarem. Cabe às pessoas saberem quem seguir: o idiota ou o inteligente*").

Em relação ao sexto registro semântico "Primazia absoluta da liberdade", foi identificada 1 menção radical: (P19: "*Liberdade é liberdade. Ela deve vir antes. Quem gosta de fake que veja e se influencie por fake. Mas a liberdade deve prevalecer*").

Em relação ao nono registro semântico "Necessidade de andamento de projetos em discussão", foi identificada 1 menção sobre urgência temporal: (P16: "*O tema ganhou os noticiários e as mídias após o 08/01, muito embora já estivesse em discussão antes dos acontecimentos. as audiências públicas, os debates promovidos pelas universidades, o projeto de lei que encontra estagnado na câmara de deputados, e etc, são medidas que se mostram relevantes e precisam ter andamento, sobretudo pela proximidade do pleito de 2026*").

No que se refere ao décimo registro semântico sobre legislações em trâmite como melhor enfrentamento, 1 participante diferenciou abordagens: (P19: "*As novas legislações em trâmite no Congresso Nacional são o que de melhor teremos para o enfrentamento dos fake news. Por outro lado, na repressão a eventos antidemocrático temos uma legislação vigente que deve ser aplicada com rigor*").

Em relação à sétima subcategoria "**Educação e alfabetização midiática**", foram identificados seis registros semânticos: 1. Envolvimento multissetorial na verificação e educação; 2. Educação e aculturação populacional; 3. Políticas públicas de conhecimento e verificação; 4. Esclarecimento sobre novas formas de comunicação; 5. Melhoria do ensino básico e leitura crítica; 6. Reconhecimento da desinformação populacional, que enfatizam a importância da educação como estratégia de combate à desinformação.

No que se refere ao primeiro registro semântico sobre envolvimento multissetorial na verificação e educação, 1 participante apresentou abordagem abrangente: (P6: "*Fomento de canais de verificação, divulgação dos sites de checagem das notícias, envolvimento de escolas, universidades, partidos políticos e poder judiciário. Além do jornalismo*").

Quanto ao segundo registro semântico sobre educação e aculturação populacional, 1 participante foi direto: (P8: "*Educar e aculturar a população*").

Em relação ao terceiro registro semântico "Políticas públicas de conhecimento e verificação", foi identificada 1 menção sobre ferramentas práticas: (P10: "*Acredito que políticas públicas que envolvam o conhecimento, em especial divulgando sites que a pessoa possa conferir se o anúncio é verdadeiro ou não, já garantiria essa educação*").

No que se refere ao quarto registro semântico sobre esclarecimento sobre novas formas de comunicação, 1 participante elaborou sobre adaptação tecnológica: (P12: "*Penso, dentro de minhas limitações, que devam ser engendradas políticas capazes de esclarecer o cidadão quanto ao novo momento em que vivemos, composto de novas formas de comunicação, ferramentas muitas das quais nunca vistas, para que seja lhe despertado olhar crítico e com isso dotar-lhe de condições capazes de melhorar o entendimento das informações que lhe chegam*").

Quanto ao quinto registro semântico sobre melhoria do ensino básico e leitura crítica, 1 participante destacou habilidades fundamentais: (P13: "*Melhorar o ensino básico e a educação, ensinar ler a matéria e buscar a fonte da matéria e não apenas a manchete*").

Em relação ao sexto registro semântico "Reconhecimento da desinformação populacional", foi identificada 1 menção sobre desafios estruturais: (P17: "*Educação, orientação é fundamental, mas o Brasil peca gravemente, pois a grande massa populacional é completamente desinformada*").

## Considerações finais

A presente dissertação, buscou trazer o contexto das *fake news* na política brasileira com o foco em desvendar todo o processo de desinformação e suas consequências de longo alcance nos processos democráticos da nação, examinando especificamente as eleições presidenciais de 2018 e 2022, que foram momentos-chave para o país. A pesquisa buscou não apenas quantificar a presença de notícias falsas, mas também explorar seus mecanismos, os atores envolvidos e as respostas sociais e institucionais mais amplas a essa crescente ameaça à integridade eleitoral e à confiança pública.

O primeiro objetivo deste estudo foi contextualizar a origem e a evolução da disseminação de notícias falsas na política brasileira. A investigação revelou que, embora o engano e a manipulação não sejam novidade na história humana, a era digital acelerou totalmente na disseminação e o impacto das "fake news." O conceito de "pós-verdade," marca um período em que os fatos objetivos têm menos influência do que as emoções e crenças pessoais, uma mudança que foi amplificada por campanhas digitais. Esse acesso desenfreado, juntamente com a fabricação intencional de conteúdo para enganar ou obter lucro, distingue as notícias falsas modernas da propaganda tradicional, apresentando desafios sem precedentes para o próprio tecido do discurso público informado.

Verificar o impacto da veiculação de notícias falsas nas eleições constituiu o segundo objetivo específico, cujos resultados demonstram, de forma inequívoca, que as fake news se tornaram uma ameaça significativa à integridade eleitoral globalmente, e de maneira particular no Brasil. A campanha de Jair Bolsonaro, notavelmente, foi caracterizada pelo uso extensivo de fake news, exemplificado pela farsa do "Kit Gay," que falsamente alegava que o Ministério da Educação estava distribuindo materiais promovendo a ideologia de gênero, evidenciando assim, a vulnerabilidade do eleitorado a tal manipulação. O impacto das notícias falsas continuou sendo uma preocupação central nas eleições de 2022, com o foco se deslocando para narrativas em torno das urnas eletrônicas, que propagavam ideias de possível manipulação e desconfiança no sistema eleitoral.

O terceiro objetivo focou na identificação do papel do Poder Judiciário e suas medidas no combate à desinformação. As medidas impostas pelo Tribunal Superior Eleitoral ressaltam o reconhecimento pelo Judiciário de que as notícias falsas representam uma ameaça séria que exige intervenção robusta, especialmente dado o ritmo acelerado de propagação da desinformação.

O quarto objetivo conectou diretamente a disseminação de notícias falsas ao evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023. Os participantes afirmaram consistentemente que as notícias falsas foram "fundamentais" e "importantes" para influenciar e mobilizar um número significativo de pessoas. Essas narrativas, particularmente as falsas alegações de fraude eleitoral, criaram uma "realidade paralela" para muitos, fomentando um "efeito manada" onde os indivíduos foram manipulados por "interesses escusos" e incitados a atacar edifícios e instituições públicas. Essa propagação deliberada de falsidades colocou em risco a segurança pública e a estabilidade democrática, transformando a desinformação em uma ferramenta de tentativa de subversão política.

Em síntese de seus principais resultados, a investigação identifica claramente o WhatsApp como o principal canal para a disseminação de notícias falsas na política brasileira, ressaltando a manipulação estratégica do eleitorado por meio de mensagens direcionadas e narrativas fabricadas.

O estudo sublinha o papel crítico desempenhado por entidades como o "gabinete do ódio" na orquestração de campanhas de desinformação em larga escala. Ele revela os desafios persistentes enfrentados pelo Poder Judiciário para combater eficazmente esse fenômeno, particularmente devido à velocidade de propagação e à ausência de legislação específica e abrangente. Fazendo com que o resultado dessa investigação estabeleça um vínculo causal direto e forte entre a disseminação generalizada de notícias falsas e o evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023, demonstrando como a desinformação pode se traduzir diretamente em ameaças reais à segurança pública e às instituições democráticas, polarizando a sociedade e minando os princípios fundamentais da governança.

A influência pervasiva das "fake news" na política brasileira, como analisada meticulosamente, representa um desafio contínuo para a saúde democrática da nação. Os

resultados reforçam a necessidade urgente de estratégias que se estendam além da intervenção judicial, abrangendo políticas públicas robustas focadas na alfabetização midiática, no pensamento crítico e no uso responsável das plataformas digitais. Assegurar a integridade dos processos eleitorais e salvaguardar as instituições democráticas exige um esforço conjunto de todos os setores da sociedade — governo, judiciário, sociedade civil, mídia e cidadãos. Somente por meio de educação contínua, regulamentação adaptativa e um compromisso coletivo com a verificação da informação, o Brasil poderá construir uma sociedade mais resiliente, informada e verdadeiramente democrática, capaz de resistir aos efeitos insidiosos da desinformação em seu futuro político.

## Referências Bibliográficas

- Almeida, A. C. (2018, outubro 31). *O motivo que levou à vitória de Bolsonaro*. Poder 360. <https://www.poder360.com.br/opiniao/o-motivo-que-levou-a-vitoria-de-bolsonaro-segundo-alberto-carlos-almeida/>
- Almeida, E. M., & Ferraro, L. P. (2023). Advocacia Geral da União e Procuradoria Geral da República no embate entre Jair Bolsonaro e Supremo Tribunal Federal. In E. M. Almeida & L. P. Ferraro (Org.), *Uma ferramenta para autocracia ou uma força de resistência? Decifrando o papel do direito durante o governo Bolsonaro*. FGV Editora.
- Amaral, O. E. (2020). The victory of Jair Bolsonaro according to the Brazilian Electoral Study of 2018. *Brazilian Political Science Review*, 14(1).
- Amato, L. F., Saba, D. T., & Barros, M. A. L. L. (2021). Sociologia jurídica das fake news eleitorais: Uma observação sistêmica das respostas judiciais e legislativas em torno das eleições brasileiras de 2018. *Direito Público*, 18(99), 549-574.
- Bachini, N., & Menon, G. (2021). Fake news e o uso do Facebook na eleição presidencial brasileira de 2018: Ideologias, pós-verdade e aparelhos ideológicos de dominação. *Economic Analysis of Law Review*, 12(1), 143-163.
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Bastos, M., & Mercea, D. (2019) The Brexit Botnet and user-generated hyperpartisan news. *Social Science Computer Review*, 37(1), 38-54.
- Bruzzone, A. (2021). *Ciberpopulismo: Política e democracia no mundo digital*. Contexto.
- Chaloub, J. G. S., & Perlatto, F. (2016). Intelectuais da “nova direita” brasileira: Ideias, retórica e prática política. *Insight Inteligência*, 1(72), 25-42.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (2016). Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas. [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)
- Costa, W. Y. A. (2023). *Desinformação, fake news e redes sociais digitais: Uma análise das checagens do Projeto Comprova na eleição presidencial brasileira de 2022*. [Trabalho de conclusão de curso não publicada, Universidade Federal do Amazonas]. Repositório Institucional do IFAM.
- Curi Júnior, A., & Alafaya, N. M. V. S. (2023). O impacto das fake news nas eleições de 2018 e 2022: Prejuízos para a democracia e a sociedade. *Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania*, 8(1), 1-11.

- D’Ancona, M. (2018). *Pós-verdade: A nova guerra contra os fatos em tempos de fake news*. Faro Editorial.
- Darnton, R. (2012). *O diabo na água benta*. Companhia das Letras.
- Dourado, T. (2020). *Fake news na eleição presidencial de 2018 no Brasil*. Universidade Federal da Bahia.
- Dourado, T. (2021). Impactos político-comunicacionais nas eleições brasileiras de 2018. In E. U. Cevi & M. H. Weber (Orgs.), *Impactos político-comunicacionais nas eleições brasileiras de 2018* (pp.255-283), CPOP/Carvalho Comunicação.
- Dourado, T., & Salgado, S. (2021). Disinformation in the Brazilian pre-election context: Probing the content, spread and implications of fake news about Lula da Silva. *The Communication Review*, 24(4), 297-319.
- Duarte, E. P., & Rodrigues, J. V. N. R. (2019). Segurança, palavra de ordem: Os influxos do autoritarismo penal na aplicação da legislação antiterror chilena e brasileira. *Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília*, 3(1), 137-160.
- FGV. (2018). *Bots e o direito eleitoral brasileiro*. FGV, DAPP.
- Fuks, M., & Marques, P. H. (2020). Contexto e voto: O impacto da reorganização da direita sobre a consistência ideológica do voto nas eleições de 2018. *Scielo Brasil*, 26(3), 401-430.
- Gomes, W. S., & Dourado, T. (2019). Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. *Estudos em Jornalismo e Mídia*, 16(2), 33-45.
- Isaak, J., & Hanna, M. (2018). User data privacy: Facebook, Cambridge Analytica, and privacy protection. *Computer*, 51(8), 56-59.
- Lei nº 12.965/2014, de 23 de abril, da Presidência da República (2014). [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm)
- Livramento, M. T., & Pereira, R. (2021). “Fake news”, Covid-19 e direito penal. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 1-20.
- Mello, P. C. (2020). *A máquina do ódio: notas de uma repórter sobre fake news e violência digital*. Companhia das Letras.
- Melo, C. R., Câmara, R., & Santos, M. (2020). What can ideology tell us? An analysis of deputies and parties in the Brazilian, Chilean and Uruguayan legislatures. In M. Alcántara, M. G. Montero & C. R. Pérez (Eds.), *Politics and political elites in Latin America* (pp.221-246). Springer International Publishing.
- Mundim, P. S. (2012). Imprensa e voto nas eleições presidenciais brasileiras de 2002 e 2006. *Revista de Sociologia e Política*, 20, 123-147.

Oyama, T. (2020). *Tormenta: O governo Bolsonaro: Crises, intrigas e segredos*. Companhia das Letras.

Prando, R. A. (2022). Jair Bolsonaro: 2018-2022 – Discurso, ação, política e eleições. *Revista InterAção*, 13(2), 46-56.

Quadros, M. P. R., & Madeira, R. M. (2018). Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. *Opinião Pública*, 24(3), 486-522.

Reale Júnior, M. (2010). Limites à liberdade de expressão. *Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]*, 11(2), 374-401.

Rêgo, A. R., & Barbosa, M. (2020). *A construção intencional da ignorância*. Mauad X.

Rennó, L. (2022). Bolsonarismo e as eleições de 2022. *SciELO Brasil*, 36(106), 147-163.

Resolução nº 23.551/2017, de 18 de dezembro, do Tribunal Superior Eleitoral (2017). <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2017/resolucao-no-23-551-de-18-de-dezembro-de-2017>

Resolução nº 23.714/2022, de 20 de outubro, do Tribunal Superior Eleitoral (2022). <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-714-de-20-de-outubro-de-2022>

Rodrigues, T. C. M., Bonone, L. M., & Mielli, R. (2020). Desinformação e crise da democracia no Brasil: É possível regular fake news? *Confluências*, 22(3), 30-52.

Santos, M. L. R., Paim, M. C., Soares, C. L. M., Santos, D. M., Sande, R. S., & Santos, G. R. M. (2021). Ações governamentais para enfrentamento da crise de desinformação durante a pandemia da Covid-19. *Saúde Debate*, 45(Especial), 187-204.

Silva Junior, J. L., & Graeml, A. R. (2021). Fake news e seus impactos nas organizações: Uma revisão sistemática da literatura. *ISLA 2021 Proceedings*, 17.

Singer, A. (2021). A reativação da direita no Brasil. *Opinião Pública*, 27(3), 705-729.

Sparemberger, R., & Silva, A. C. E. S. (2021). O impacto das fake news no processo eleitoral brasileiro. *Revista Reflexão e Crítica do Direito*, 9(2), 251-277.

Starling, H. M., Lago, M., & Bignotto, N. (2022). *Linguagem da destruição: A democracia brasileira em crise*. Companhia das Letras.

TSE. (2022, outubro 11). *Fake news: TSE lança página para esclarecer leitores*. Tribunal Superior Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Outubro/fake-news-tse-lanca-pagina-para-esclarecer-eleitores-sobre-a-verdade>

Veyne, P. (1984). *Acreditavam os gregos em seus mitos? Ensaio sobre a imaginação constituinte*. Editora Brasiliense.

Veyne, P. (2009). *História da vida privada: Do Império Romano ao ano mil*. (H. Feist, Trad.). Companhia das Letras. (Trabalho original publicado em 1985).

Zucco Júnior, C. (2011). Esquerda, direita e governo: A ideologia dos partidos políticos brasileiros. In T. J. Power & C. Zucco Júnior (Orgs.), *O Congresso por ele mesmo: Autopercepções da classe política brasileira* (pp.37-60), Editora UFMG.



**ANEXO**

## Anexo A – Parecer Substanciado da Plataforma Brasil

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
BELO HORIZONTE - UNIBH



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Fake News<sub>z</sub> na Política Brasileira: o impacto da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022.

**Pesquisador:** MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL

**Área Temática:**

**Versão:** 3

**CAAE:** 85229424.0.0000.5093

**Instituição Proponente:** Universidade Fernando Pessoa/Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 7.500.655

#### Apresentação do Projeto:

A apresentação do projeto de pesquisa intitulado "Fake News na Política Brasileira: o impacto da veiculação do crime de disseminação de notícias falsas nas eleições presidenciais de 2018 e 2022" obedece a todos os critérios da pesquisa envolvendo seres humanos, sendo possível a análise da natureza do estudo e suas implicações éticas.

#### Objetivo da Pesquisa:

Os objetivos do projeto de pesquisa estão claros.

#### Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos e benefícios da pesquisa foram descritos adequadamente.

#### Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto de pesquisa descreve detalhadamente o procedimento metodológico para realização da coleta de dados. A descrição textual foi suficiente para que fosse possível a compreensão da proposta da pesquisa envolvendo seres humanos.

#### Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os documentos exigidos pelas Resoluções 466/2012 e Resoluções 510/2016 que norteiam a realização da pesquisa com seres humanos foi devidamente apresentada: Folha de Rosto assinada pelo representante legal da instituição de ensino, Carta de Anuência assinada pelo responsável pelo local onde será realizada a pesquisa, TCUD, TCLE, link válido de

Endereço: Av. Professor Mário Wemeck, nº 1685

Bairro: Estoril

CEP: 30.455-610

UF: MG

Município: BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3319-9423

E-mail: cep@unibh.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
BELO HORIZONTE - UNIBH



Continuação do Parecer: 7.500.655

pesquisa.

**Recomendações:**

- Realizar a leitura da Resolução 466/2012 que apresenta as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, e a Resolução 510/2016 que descreve sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

O projeto está adequado e sem pendências.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Ressalta-se que cabe ao pesquisador responsável encaminhar os relatórios parciais e final da pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, via notificação do tipo "relatório" para que sejam devidamente apreciadas no CEP, conforme Norma Operacional CNS nº 001/13, item XI.2.d. [2:28 PM, 01/03/2021]

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2453949.pdf	11/03/2025 10:37:14		Aceito
Outros	CARTA_RESPOSTA_MARCO.docx	11/03/2025 10:37:03	MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_MARCO.docx	11/03/2025 10:35:16	MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Criminologia_Marco.docx	10/12/2024 14:44:26	MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL	Aceito
Outros	Termo_Confidencialidade.pdf	07/11/2024 08:15:14	MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL	Aceito
Outros	Anuencia.pdf	07/11/2024 08:14:56	MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto_NID_2022129274_2C_E_CRIM.pdf	07/11/2024 08:14:32	MARCO ANTÔNIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL	Aceito

Endereço: Av. Professor Mário Wemeck, nº 1685  
Bairro: Estoril CEP: 30.455-610  
UF: MG Município: BELO HORIZONTE  
Telefone: (31)3319-9423 E-mail: cep@unibh.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
BELO HORIZONTE - UNIBH



Continuação do Parecer: 7.500.655

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

BELO HORIZONTE, 11 de Abril de 2025

---

**Assinado por:**  
Flávia Andrade Almeida  
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Professor Mário Wemeck, nº 1685  
Bairro: Estoril CEP: 30.455-610  
UF: MG Município: BELO HORIZONTE  
Telefone: (31)3319-9423 E-mail: cep@unibh.br

## **APÊNDICE**

## Apêndice A – Inquérito

### 1. Caracterização Socioemocional

- 1.1. Idade
- 1.2. Sexo
- 1.3. Formação

### 2. Fake News na Política Brasileira

#### Dimensão 1 - A origem da disseminação de notícias falsas

- 2.1. Você já recebeu em suas redes de comunicação notícias falsas a respeito das eleições ocorridas no Brasil em 2022? Caso afirmativo, por qual das redes recebeu as notícias falsas com mais constância?
- 2.2. Por qual rede de contato recebeu mais notícias falsas vinculadas as eleições
- 2.3. Identifica os veículos de comunicação que disseminam notícias falsas?
- 2.4. Considera que o acesso fácil a internet constitui um dos principais fatores para a disseminação e notícias falsas?
- 2.5. Considera que o anonimato e impunidade constituem as condições para a criação de notícias falsas?

#### Dimensão 2 - Impacto da veiculação de notícias falsas

- 3.1. Considera que as notícias falsas podem oferecer riscos par a integridade do processo eleitoral de um país?
- 3.2. Considera que as notícias falsas podem acirrar polarizações políticas?
- 3.3. Considera que a manipulações de imagens e vídeos em edições enganosas , ao produzir narrativas falsas em torno de políticos e circunstâncias, podem induzir a resultados?
- 3.4. Considera que a desinformação em relação a temas políticos constitui um facilitador para a disseminação de notícias falsas?
- 3.5. Qual a importância do projeto de lei sobre as fake News?

#### Dimensão 3 – A Atuação do Poder Judiciário

- 3.1. Como você vê o judiciário no processo de combate as notícias falsas

3.2. Em sua opinião, quais são os principais desafios enfrentados pelo Poder Judiciário ao lidar com casos de fake news relacionados à política?

3.3. Você considera que decisões judiciais podem impactar a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, considerando o contexto das fake news no âmbito da política?

3.4. Como o Poder Judiciário colabora com outras instituições, como as autoridades eleitorais, para combater as fake news durante as eleições?

3.5. Como as decisões judiciais sobre fake news políticas podem influenciar a opinião pública e o comportamento dos políticos?

#### **Dimensão 4 – Consequências da Disseminação das notícias falsa para o acontecimento do evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023.**

4.1. Qual foi o papel das notícias falsas na preparação e mobilização para o evento antidemocrático de 8 de janeiro de 2023?

4.2. Quais teriam sido as implicações da disseminação de notícias falsas para a segurança pública durante o evento antidemocrático?

4.3. Quais foram os efeitos da desinformação nas relações diplomáticas e na imagem internacional do país após o evento ocorridos em 8/01.?

4.4. Como a disseminação de notícias falsas pode vir a impactar a liberdade de expressão e a regulamentação das mídias sociais?

4.5. Quais são as estratégias em andamento para combater a desinformação e promover a educação midiática como uma resposta preventiva a eventos antidemocráticos?